



0000167-19.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região

CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL

CORRIGIDO: TRT15 - São José do Rio Preto - 03a Vara

### **ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA**

#### **3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - 0082**

**[1.501 A 2.000 PROCESSOS]**

Em 5 de abril de 2022, a Excelentíssima Vice-Corregedora Regional, Desembargadora RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 2/2022, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 18/2/2022, página 166. Presentes o Juiz Titular MARCELO MAGALHÃES RUFINO, o Juiz Substituto PEDRO HENRIQUE BARBOSA SALGADO DE OLIVEIRA e a Juíza Substituta em auxílio fixo SAMANTHA IANSEN FALLEIROS.

Com base nas informações prestadas pela Vara do Trabalho e nos dados dos sistemas processuais, apurou-se, no período correccional, o seguinte:

Jurisdição Atendida: BADY BASSITT, IPIGUÁ, JACI, GUAPIAÇU, CEDRAL, MIRASSOL, NOVA GRANADA, UCHOA, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, POTIRENDABA, PAULO DE FARIA, PALESTINA, ORINDIÚVA, ONDA VERDE, NEVES PAULISTA

Lei de Criação nº: 8.432/92

Data de Instalação: 2/7/1993

Data de Instalação do sistema PJe: 26/3/2014

Data da Última Correição: 23/3/2021

## **1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS**

### **1.1. FASE DE CONHECIMENTO**

#### **1.1.1. CÉLULAS**

##### **1.1.1.1. PRÉ-PAUTA**

**1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

##### **1.1.1.2. INSTRUTÓRIA**

**1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

##### **1.1.1.3. PÓS-SENTENÇA**

**1.1.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

### **1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO**

#### **1.2.1. CÉLULAS**

##### **1.2.1.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO**

**1.2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

##### **1.2.1.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS**

**1.2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

### **1.3. FASE DE EXECUÇÃO**

#### **1.3.1. CÉLULAS**

##### **1.3.1.1. FASE INICIAL**

**1.3.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

##### **1.3.1.2. FASE INTERMEDIÁRIA**

**1.3.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

### **1.3.1.3. DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### **1.3.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

#### **2. AUTOINSPEÇÃO**

#### **3. METAS**

#### **4. BOAS PRÁTICAS**

#### **5. FORÇA DE TRABALHO**

#### **6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS**

#### **7. ENCAMINHAMENTOS / DETERMINAÇÕES**

##### **7.1. FASE DE CONHECIMENTO**

###### **7.1.1. PAUTA DE AUDIÊNCIAS**

###### **7.1.2. NORMATIVOS**

##### **7.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO**

##### **7.3. FASE DE EXECUÇÃO**

##### **7.4. GERAIS**

###### **7.4.1. FERRAMENTAS**

###### **7.4.2. FORÇA DE TRABALHO**

###### **7.4.3. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL**

#### **8. ATENDIMENTOS**

#### **9. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES**

#### **10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO**

#### **11. RECONHECIMENTO**

#### **12. ENCERRAMENTO**

## **1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS**

Colocação da Unidade no Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho - IGEST, nos âmbitos:

1. **Nacional:** 1.081<sup>a</sup> (entre as 50% das varas com desempenho intermediário, ou seja, das 1.570 varas consideradas no período de referência, excluem-se as 25%, com desempenho mais satisfatório, e as outras 25%, com desempenho menos satisfatório);
2. **Regional (TRT15):** 67<sup>a</sup> (entre as 50% das varas com desempenho intermediário, ou seja, das 153 varas consideradas no período de referência, excluem-se as 25%, com desempenho mais satisfatório, e as outras 25%, com desempenho menos satisfatório).

Os dados de IGEST foram extraídos de <http://novoegestao.tst.jus.br/BOE/BI/> - Período de Referência: 1º/1 até 31/12/2021). Nesse período de referência, a Unidade pertence à faixa de 2.001 a 2.500 casos novos apurados no triênio janeiro/2018 a dezembro/2020. Última atualização: 29/1/2022.

Considerando os dois últimos relatórios anteriores, como se vê na sequência:

- De 10/2020 a 9/2021: 1.309<sup>a</sup> colocação no cenário nacional e 95<sup>a</sup> no cenário regional;
- De 7/2020 a 6/2021: 1.411<sup>a</sup> colocação no cenário nacional e 131<sup>a</sup> no cenário regional;

Conclui-se que a Unidade demonstrou variação positiva nas posições com o decorrer dos períodos.

## **1.1. FASE DE CONHECIMENTO**

### **1.1.1. CÉLULAS**

#### **1.1.1.1. PRÉ-PAUTA**

**Missão:** Gerir o processo para a audiência, atentando-se à possibilidade de conciliação ou mediação, com dispensa de audiência, se for o caso. Se necessária a designação de audiência, esta deverá ocorrer num prazo médio razoável.

#### **1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

Em consulta às publicações referentes à pandemia do coronavírus, verificou-se que houve suspensão das audiências e dos prazos processuais no Fórum Trabalhista de São José do Rio Preto, no período de 17 a 31/3/2021 (inclusive), pela Portaria GP-CR nº 009/2021, ante o Decreto nº 18.861/2021, da Prefeitura de São José do Rio Preto, que determinou “lockdown” no município no mencionado período.

#### **DIRETRIZ ESTRATÉGICA**

Esta Unidade **não** foi inserida no Projeto Multidisciplinar desta Corregedoria Regional.

#### **SALAS DE AUDIÊNCIAS - ORDEM DE SERVIÇO CR Nº 3/2021**

Consulta ao painel de pauta de audiências do sistema PJe, no dia 21/3/2021, revelou que a Unidade tem 2 (duas) salas de audiências configuradas: “**Sala 1 - Principal**” e “**Sala 2 - Auxiliar**”.

Inicialmente, tem-se que a Unidade **cumpre** a Ordem de Serviço CR nº 3/2021, porque:

- observa o limite ordinário de 2 (duas) salas;

- observa o padrão de nomenclatura “**Sala 1 - Principal**” e “**Sala 2 - Auxiliar**”;
- utiliza a sala principal, preferencialmente, para o Juiz titular e seu substituto, e a sala auxiliar, preferencialmente, para Juízes auxiliares móveis ou fixos e seus substitutos;
- destina as 2 (duas) salas de audiências acima elencadas à designação das audiências UNAs, Instrutórias, Conciliações e Mediações nas diferentes fases do processo.

Constata-se, por fim, que são realizadas efetivamente pautas de audiências em ambas as salas.

## COMPOSIÇÃO DA PAUTA - SISTEMA PJE

### AUDIÊNCIAS REALIZADAS:

Após a autoinspeção, ocorrida no período de 18 a 25/10/2021, a consulta realizada ao sistema PJe, no dia 21/3/2022, revela que na semana 14 a 18/2/2022, por amostragem, a pauta realizada na Unidade foi composta por:

#### “Sala 1 - Principal”

- 14/2/2022 (segunda-feira): 5 (cinco) audiências UNAs e 1 (uma) Instrução;
- 15/2/2022 (terça-feira): 6 (seis) UNAs e 1 (uma) Instrução;
- 16/2/2022 (quarta-feira): 7 (sete) audiências UNAs;
- 17/2/2022 (quinta-feira): 6 (seis) UNAs e 1 (uma) Instrução;
- 18/2/2022 (sexta-feira): 5 (cinco) audiências UNAs e 2 (duas) Instruções.

Dessa forma, o total apurado é de **34 (trinta e quatro) audiências na semana**, sendo 29 (vinte e nove) UNAs e 5 (cinco) Instruções, de segunda a sexta-feira.

#### “Sala 2 - Auxiliar”

- 14/2/2022 (segunda-feira): não foram realizadas audiências;
- 15/2/2022 (terça-feira): 8 (oito) audiências UNAs e 1 (uma) Instrução;
- 16/2/2022 (quarta-feira): 7 (sete) UNAs, 1 (uma) Instrução e 1 (uma) Conciliação em Conhecimento;
- 17/2/2022 (quinta-feira): 7 (sete) audiências UNAs e 1 (uma) Instrução;
- 18/2/2022 (sexta-feira): 4 (quatro) UNAs e 1 (uma) Instrução.

Dessa forma, o total apurado é de **31 (trinta e uma) audiências na semana**, sendo 26 (vinte e seis) UNAs, 4 (quatro) Instruções e 1 (uma) Conciliação em Conhecimento, de terça a sexta-feira.

Assim, o total apurado, **considerando-se ambas as salas**, foi de **65 (sessenta e cinco) audiências na semana**, sendo, de ambos os ritos, 55 (cinquenta e cinco) UNAs, 9 (nove) Instruções e 1 (uma) Conciliação na fase de conhecimento, de segunda a sexta-feira.

Em pesquisa, por amostragem, realizada em 21/3/2022, notou-se que a Unidade não tem se valido do rito processual estabelecido no artigo 335 do CPC, quanto à apresentação de defesa, na forma facultada pelo artigo 6º do Ato GCGJT nº 11/2020 de 23/4/2020, que difere a

realização da primeira audiência.

### **AUDIÊNCIAS DESIGNADAS:**

Em consulta realizada ao sistema PJe no dia 21/3/2022, por amostragem, na semana de 28/3 a 1/4/2022, a pauta a ser realizada na Unidade está composta por:

#### **“Sala 1 - Principal”**

- 28/3/2022 (segunda-feira): 5 (cinco) audiências UNAs e 1 (uma) Instrução;
- 29/3/2022 (terça-feira): 5 (cinco) UNAs;
- 30/3/2022 (quarta-feira): 4 (quatro) audiências UNAs e 2 (duas) Instruções;
- 31/3/2022 (quinta-feira): 6 (seis) UNAs e 1 (uma) Instrução;
- 1/4/2022 (sexta-feira): 4 (quatro) audiências UNAs e 2 (duas) Instruções.

Dessa forma, o total apurado é de **30 (trinta) audiências na semana**, sendo 24 (vinte e quatro) UNAs e 6 (seis) Instruções, de segunda a sexta-feira.

#### **“Sala 2 - Auxiliar”**

- 28/3/2022 (segunda-feira): 7 (sete) UNAs e 1 (uma) Instrução;
- 29/3/2022 (terça-feira): 7 (sete) audiências UNAs e 1 (uma) Instrução;
- 30/3/2022 (quarta-feira): 6 (seis) UNAs e 1 (uma) Instrução;
- 31/3/2022 (quinta-feira): 5 (cinco) audiências UNAs e 2 (duas) Instruções;
- 1/4/2022 (sexta-feira): não foram designadas audiências.

Assim, o total apurado é de **30 (trinta) audiências na semana**, sendo 25 (vinte e cinco) UNAs e 5 (cinco) Instruções, de segunda a quinta-feira.

Em face dessas amostras, o total apurado, considerando-se ambas as salas, é de **60 (sessenta) audiências na semana**, sendo, de ambos os ritos, 49 (quarenta e nove) UNAs e 11 (onze) Instruções, realizadas por dois magistrados.

Nos quadros de audiências da autoinspeção, relativos à composição da pauta, tanto do Juiz Titular quanto da Juíza Substituta em auxílio fixo, a Unidade constou a seguinte observação: “*O número de audiências unas e instruções podem variar, podendo ter em alguns dias mais audiências unas que instruções ou até mesmo todas as audiências unas*”.

E complementou, no quadro de audiências da Juíza Substituta em auxílio fixo: “*A partir de janeiro de 2022, as audiências da pauta “Sala 2 – Auxiliar” será realizada no período da tarde, mantendo-se contudo a mesma configuração*”.

Da consulta realizada ao sistema PJe às atas de audiência, verificando-se o nome do Magistrado que presidiu as sessões, infere-se que a Juíza Substituta à época, Érica Alves Canônico (atuando na Unidade em virtude da convocação do Juiz Titular para atuar na 4ª Turma deste E. Tribunal), comparece à sede do MM. Juízo, em período de não pandemia, em 5 (cinco) dias da semana, enquanto a Juíza Substituta em auxílio fixo, pelo menos em 4 (quatro) dias da semana, ou seja, de terça a sexta-feira. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da

## Justiça do Trabalho.

Em pesquisa por amostragem, realizada em 21/3/2022, não foram encontrados processos antes retirados de pauta a pedido das partes que manifestaram contrariedade à realização de atos processuais por meio eletrônico ou virtual por absoluta impossibilidade técnica ou prática, e após reinseridos em pauta, de sorte que não foi possível aferir o cumprimento ou não da Portaria GP-CR nº 42/2021, de 18 de outubro de 2021.

Contudo, a Unidade respondeu positivamente ao item 3.6 da Seção V - Dados Estatísticos do formulário da autoinspeção, que traz a seguinte redação:

“As audiências retiradas ou não inseridas na pauta por ocasião da suspensão de audiências, sessões, eventos e do atendimento ao público em todas as unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, diante da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), já foram designadas ou redesignadas?”

## DATAS DA PAUTA MAIS DISTANTES

[considerar 1(um) mês equivalente a 30 (trinta) dias. Prazos em meses (m) e em dias (d).]

Na última Correição Ordinária realizada na Unidade em 23/3/2021, foi determinado que:

“Portanto, **determina-se** que o número de processos que aguardam a primeira audiência e dos que aguardam encerramento da instrução, no último trimestre do levantamento, outubro, novembro e dezembro/2020, somaram 2.445, 2.133 e 1.984 processos, respectivamente, acima do total de 1.562 processos recebidos até no ano de 2020, seja **objeto de atenção da Unidade**. Grosso modo, é como se os processos recebidos em 2020 estivessem estagnados aguardando primeira audiência ou encerramento da instrução.

[...]

“Portanto, considerando a perspectiva de que se mantenha a mesma média de dias-juiz (106,3), ou seja, a atuação concomitante de, pelo menos, três magistrados na Unidade, a Corregedoria Regional determina que os MM. Juízes ampliem a composição e efetiva realização da pauta, sobretudo a pauta de UNAs e Instruções, a fim de reduzir o prazo aferido. Quanto aos processos de procedimento sumaríssimo, na composição da pauta, o MM. Juízo deve ter rigorosa observância com o objetivo de torná-lo mais célere”.

Sobre as determinações do pós-correição, a Unidade apresentou, em 31/8/2021, a seguinte manifestação no PJeCor:

“Antes de adentrar aos esclarecimentos quanto à tramitação processual propriamente dita, necessário se faz esclarecer que em face do pedido de Providência 1000888-29.2020.5.00.000, instaurado em razão de determinação da Corregedoria Nacional de Justiça no processo noCNJ-PP 0007944-19.2019.00.0000, apresentado pela ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À CIDADANIA - APC em face do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, a Unidade realizou um mutirão de audiências, em 7 salas de audiências virtuais, em um total de 42 audiências por dia, 210 por semana, desde o dia 03/11/2020, ininterruptamente até o dia 11/06/2021, em um total de 4.159 audiências realizadas, com preparação da pauta, elaboração de despachos e notificação às partes.

Informo ainda, que em face de todas estas audiências, as petições com os mais diversos pedidos praticamente triplicaram em relação ao movimento normal desta 3ª Vara.

Em decorrência da realização do grande número de audiências, houve também um enorme número de julgamentos, o que culminou na interposição de mais de 1.000 recursos ordinários e que ainda estão sendo interpostos, os quais estão sendo processados e encaminhados ao Eg. TRT 15 para julgamento.

Essa movimentação extraordinária, cumulada com uma equipe reduzida de servidores, hoje com um delta negativo de 2 servidores, sendo que em face do mutirão os servidores não puderam gozar suas férias no primeiro semestre, estando o segundo semestre, até o final do ano, sempre com um servidor em férias, causou um acúmulo de processos em todas as fases processuais aguardando movimentação.

Saliento ainda, que por um período de tempo esta 3ª Vara do Trabalho recebeu uma quantidade de processos, na fase de conhecimento, maior que a 1ª e 2ª Varas do Trabalho desta cidade de SJRio Preto, o que já foi objeto do

PROAD 19323/2018, acarretando uma carga de trabalho maior aos servidores e magistrados desta Unidade.

Em que pese o esforço da equipe e dos magistrados para normalizar a movimentação dos processos, não temos número suficiente de servidores para, em curto prazo, normalizar a tramitação de todo o acervo de processos da Unidade.

Desde a aposentadoria da Diretora anterior, o que ocorreu em março de 2020, esta unidade não conta com Assistente de Diretor. Apesar da função ter sido oferecida a todos os servidores da 15a Região, por meio de encaminhamento de e-mail, da unidade ter entrado em contato diretamente com muitos servidores, apenas dois se interessaram em assumir a referida função. Os dois servidores foram indicados formalmente por meio do PROAD, pedidos que foram indeferidos”.

Acerca da pauta de audiências, a Unidade esclareceu:

“A Unidade atualmente conta com duas pautas de audiência, Sala 1 Principal e Sala 2 Auxiliar, sendo que em cada pauta são designadas 30 audiências por semana entre UNAS e Instruções. A unidade está fazendo a gestão de processos para inclusão em pauta por meio das ferramentas de gestão.

Para redução do prazo para inclusão de processos na pauta, a unidade deixou de designar audiências iniciais. Para os novos processos já são designadas audiências UNAs, sendo que somente em casos de necessidade de realização de perícia, as audiências são cindidas, designando-se audiência de instrução para ser realizada após a entrega do laudo pericial”.

Posteriormente, na última análise da Unidade, ocorrida por ocasião da autoinspeção - realizada no período de 18 a 25/10/2021 - foi informado que as audiências estavam designadas para o Juiz Titular até:

- 31/3/2021 para as UNAs do rito sumaríssimo: 135 dias corridos - 4m15d (em que pese a Unidade tenha informado o ano de 2021, depreende-se, pela quantidade de dias, que se trata, na realidade, do ano de 2022);
- 31/3/2021 para as UNAs do rito ordinário: 135 dias corridos - 4m15d (embora a Unidade tenha informado o ano de 2021, depreende-se, pela quantidade de dias, que se trata, de fato, do ano de 2022);
- 8/4/2022 para as Instruções do rito sumaríssimo: 143 dias corridos - 4m23d;
- 8/4/2022 para as Instruções do rito ordinário: 143 dias corridos - 4m23d.

Cumprе ressaltar que, embora a Unidade tenha constado como período de realização da autoinspeção de 18 a 25/10/2021, **no quadro das datas das audiências informou que os dados foram obtidos em 17/11/2021.**

No quadro de observações do Juiz Titular, a Unidade informou: “*Há vaga para audiência UNA em 10/02/2021 - 86 dias. Há vaga para audiência de INSTRUÇÃO em 11/02/2022 - 87 dias*”.

Para a Juíza Substituta em auxílio fixo havia audiências designadas até:

- 2/3/2022 para as UNAs do rito sumaríssimo: 106 dias corridos - 3m16d;
- 2/3/2022 para as UNAs do rito ordinário: 106 dias corridos - 3m16d;
- 2/3/2022 para as Instruções do rito sumaríssimo: 106 dias corridos - 3m16d;
- 2/3/2022 para as Instruções do rito ordinário: 106 dias corridos - 3m16d.

No quadro de observações respectivo, da Juíza Substituta em auxílio fixo, foi informado pela Unidade: “*Há vaga para audiência UNA em 15/02/2022 - 91 dias. Há vaga para audiência de INSTRUÇÃO em 15/02/2022 - 91 dias*”.

Quanto ao número de processos que aguardam a primeira audiência e dos que aguardam o encerramento da Instrução, na constatação por ocasião da Correição Ordinária somavam 1.984 (mil novecentos e oitenta e quatro) referente a dezembro/2020. No relatório pós-correicional, verificou-se que, em junho/2021, somaram 814 (oitocentos e quatorze), número inferior ao encontrado por ocasião da Correição.

Conforme dados apurados até fevereiro/2022 (item 4.1 - Quadro Sintético - Fase de Conhecimento do Relatório Correicional - pág. 9), há 471 (quatrocentos e setenta e um) processos aguardando a primeira audiência e 382 (trezentos e oitenta e dois) aguardando o encerramento da Instrução, o que soma 853 (oitocentos e cinquenta e três) processos, número inferior ao da Correição, contudo ligeiramente superior ao do pós-correição.

Conclui-se, pois, que a Unidade deve manter a atenção em relação à soma do número de processos que aguardam a primeira audiência e dos que aguardam o encerramento da instrução.

Outrossim, a composição da pauta informada em autoinspeção, portanto, mais de 6 (seis) meses após a última Correição, não teve a eficácia de reduzir os prazos de todas as audiências UNAs e de Instruções, como determinado na Correição Ordinária anterior.

Com efeito, houve aumento do prazo das audiências UNAs do rito sumaríssimo do Juiz Titular (de 128 para 135 dias) e das Instruções do rito sumaríssimo tanto para o Juiz Titular (de 62 para 143 dias) quanto para a Juíza Substituta em auxílio fixo (de 62 para 106 dias). No entanto, houve redução no prazo das audiências UNAs do rito sumaríssimo para a Juíza Substituta em auxílio fixo (de 128 para 106 dias), das UNAs do rito ordinário tanto para o Juiz Titular (de 196 para 135 dias) quanto para a Juíza Substituta em auxílio fixo (de 196 para 106 dias) e das Instruções do rito ordinário tanto para o Juiz Titular (de 196 para 143 dias) quanto para a Juíza Substituta em auxílio fixo (de 196 para 106 dias). Registre-se que na Ata de Correição constaram as datas mais distantes das audiências sem diferenciação das salas.

Também não houve o cumprimento da determinação de tornar os processos do rito sumaríssimo mais céleres. Por exemplo, foi apontado, para o Juiz Titular, o prazo de 4 meses e 15 dias para a realização de audiências UNAs do rito sumaríssimo e o prazo de 4 meses e 23 dias para as Instruções do rito sumaríssimo. Cumpre observar que as Instruções do rito ordinário para o Juiz Titular estão com o mesmo prazo de 4 meses e 23 dias.

Na sequência, a **consulta ao sistema PJe**, realizada no dia 22/3/2022, foram constatadas as seguintes datas no que tange às **audiências mais distantes**:

### **Sala 1 - Principal**

- 30/5/2022 para as UNAs do rito sumaríssimo: 69 dias corridos - 2m9d;
- 13/6/2022 para as UNAs do rito ordinário: 83 dias corridos - 2m23d;
- 7/6/2022 para as Instruções do rito sumaríssimo: 77 dias corridos - 2m17d;
- 15/6/2022 para as Instruções do rito ordinário: 85 dias corridos - 2m25d.

### **Sala 2 - Auxiliar**

- 9/6/2022 para as UNAs do rito sumaríssimo: 79 dias corridos - 2m19d;
- 23/6/2022 para as UNAs do rito ordinário: 93 dias corridos - 3m3d;
- 31/5/2022 para as Instruções do rito sumaríssimo: 70 dias corridos - 2m10d;

- 20/6/2022 para as Instruções do rito ordinário: 90 dias corridos - 3m.

Como se observa, na presente análise, em relação à autoinspeção, houve redução dos prazos. Na **Sala 1 - Principal** as UNAs do rito sumaríssimo passaram de 135 (cento e trinta e cinco) dias para 69 (sessenta e nove) dias; as UNAs do rito ordinário de 135 (cento e trinta e cinco) dias para 83 (oitenta e três) dias; as Instruções do rito sumaríssimo passaram de 143 (cento e quarenta e três) dias para 77 (setenta e sete) dias e as Instruções do rito ordinário de 143 (cento e quarenta e três) dias para 85 (oitenta e cinco) dias. Na **Sala 2 - Auxiliar** as UNAs do rito sumaríssimo passaram de 106 (cento e seis) dias para 79 (setenta e nove) dias; as UNAs do rito ordinário de 106 (cento e seis) dias para 93 (noventa e três) dias; as Instruções do rito sumaríssimo passaram de 106 (cento e seis) dias para 70 (setenta) dias e as Instruções do rito ordinário de 106 (cento e seis) dias para 90 (noventa) dias.

Nota-se, outrossim, haver similaridade entre as datas de pauta do Juiz Titular e da Juíza Substituta em auxílio fixo. Por exemplo, as audiências de Instrução do rito ordinário que, para o Juiz Titular, estão com 85 (oitenta e cinco) dias de prazo e, para a Juíza Substituta em Auxílio Fixo, com 90 (noventa) dias.

## **OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA**

Há 2 (duas) cartas precatórias pendentes de devolução na Unidade e nenhuma delas se trata de carta precatória inquiritória.

Consultado o painel de audiências no sistema PJe, em 22/3/2022, constatou-se que não há audiências de inquirição de testemunhas (cartas precatórias inquiritórias) realizadas ou designadas na pauta de audiências da Unidade, no período de 22/7/2021 (dia posterior ao relatório pós-correicional) a 22/3/2023.

Sobre a estruturação da pauta de audiências, a Unidade afirmou, no relatório de autoinspeção (item 3.5 da Seção V - Dados Estatísticos), que aplica o conceito de pauta inteligente, escalonando os processos por complexidade e por similaridade de reclamadas e que o critério aplicado é:

“Sala principal: Audiências mais complexas são designadas no início da pauta e vão sendo escalonadas até a última do dia, a mais simples. Sala 2 - Auxiliar: As audiências mais simples são designadas nas primeiras vagas do dia e vão sendo escalonadas até a última, a mais complexa. As pautas são preparadas de acordo com as preferências dos magistrados”.

Entretanto, da análise da estruturação da pauta de audiências, realizada no sistema PJe, constatou-se que a Unidade nem sempre racionaliza a pauta, com escalonamento dos processos por similaridade de reclamadas. Por exemplo, o dia 7/3/2022, em que foi realizada 1 (uma) audiência do reclamado “Security Segurança Ltda” e, no dia seguinte (8/3/2022), foram realizadas 2 (duas) audiências do mesmo reclamado, ou seja, as 3 (três) audiências poderiam ter sido realizadas no mesmo dia. Assim também ocorreu com a reclamada “Moema Bioenergia S.A”, tendo sido realizadas 2 (duas) audiências em 9/3/2022 e 3 (três) no dia seguinte (10/3/2022).

Nessa circunstância, considerando a informação trazida pela Unidade em autoinspeção e a pesquisa por amostragem ora realizada, conclui-se pela aplicação do conceito de pauta otimizada apenas pela complexidade dos processos, e não por similaridade de reclamadas.

Em consulta ao sistema PJe, em 22/3/2022, na tentativa de se apurar a quantidade de processos pendentes de designação de audiência, por meio do *chip* “Audiência-não designada”, tem-se o resultado de 73 (setenta e três) processos da fase de conhecimento.

No entanto, nota-se que há inconsistências, porquanto há processos com audiência designada, como, por exemplo, os processos 0010261-61.2022.5.15.0082 e 0011302-97.2021.5.15.0082,

que possuem audiências designadas para, respectivamente, 3 e 12/5/2022 e também constam o *chip* “Audiência - designada”, em evidente incompatibilidade.

Já a busca utilizando o *chip* “Incluir em Pauta”, localizou 15 (quinze) processos da fase de conhecimento, aparentemente sem inconsistências.

Verificou-se, ainda, que, na tarefa “Triagem Inicial”, constam 126 (cento e vinte e seis) processos novos, sendo o mais antigo de 1/2/2022, todos pendentes de designação de audiência, uma vez que a Unidade aparentemente não faz a inclusão de processos na pauta de forma automática.

Cumprе ressaltar que no relatório pós-correição, foram localizados 50 (cinquenta) processos com o *chip* “Audiência-não designada”, 11 (onze) processos com o *chip* “Incluir em Pauta” e 32 (trinta e dois) processos na tarefa “Triagem Inicial”.

Frise-se, por oportuno, que no Quadro de audiências da autoinspeção, a Unidade informou que o Juiz Titular possuía 39 (trinta e nove) processos aguardando designação de audiência e a Juíza Substituta em auxílio fixo, 38 (trinta e oito) processos.

#### **TABELAS DIAS-JUIZ**

Registre-se que a Unidade contou com a média de 52,3 dias-juiz no período de 3/2021 a 2/2022. Esse índice indica que no período em referência, por mês, havia a disponibilidade diária de mais de um Juiz. Ao considerar o mês com 30 dias, é de se concluir que houve a atuação de um juiz na Unidade nesses 30 dias do mês e de mais um segundo juiz por, pelo menos, 22 (vinte e dois) dias, atuando concomitantemente.

É possível que haja incompatibilidade das informações contidas nos itens 1 - TITULARIDADE e 2 - JUÍZES AUXILIARES E SUBSTITUTOS (período de aferição 1/3/2021 a 17/3/2022), com o item 10.2 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - AUDIÊNCIAS (pág. 51, tabela de Dias-Juiz) do relatório correicional - período de aferição março/2021 a fevereiro/2022, e questões fáticas havidas na Unidade.

O item 10.2 pode não ter computado a designação de juízo substituto para as férias e afastamentos legais dos magistrados que atuaram na Unidade, por falha na carga de dados administrativos, que não identificou o vínculo entre magistrados substitutos e a Unidade. A inconsistência está sob apreciação da Assessoria de Apoio aos Magistrados.

#### **AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)**

A 3ª Vara do Trabalho de São José do Rio Preto está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSCs-JT) de São José do Rio Preto, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.

O plano de trabalho apresentado pelo CEJUSC, em 11/1/2022, no PJeCor 0000161-12.2021.2.00.0515, indicou que foram disponibilizadas 119 (cento e dezenove) vagas para esta Unidade, para o período de 6 (seis) meses - de outubro de 2021 a março de 2022. Informou, ainda, que as vagas seriam distribuídas mensalmente.

Conforme também informado pelo CEJUSC, ficou estipulada a realização de uma reunião mensal com as Unidades atendidas por sua jurisdição.

O relatório pós-correicional, realizado em 21/7/2021, apontou que a Unidade envia processos ao CEJUSC, tendo sido determinado, no entanto, que a Unidade informasse se havia tratativas com o CEJUSC para realização de audiências Iniciais, na forma já determinada na Ata de Correição Ordinária.

Sobre as determinações do pós-correição, a Unidade esclareceu, em 31/8/2021, conforme manifestação no PJeCor 0000167-19.2021.2.00.0515:

“A Unidade deixou de designar audiências iniciais. A pauta é composta somente de audiências UNAS e instruções, dessa forma, não há iniciais a serem realizadas pelo Cejusc local.

Periodicamente o Cejusc oferece pauta para a realização de audiências para tentativa de conciliação, a Unidade prepara pauta com processos com maior potencial para acordos ou ainda processos em que houve pedido das partes de audiência de conciliação”.

Por ocasião da autoinspeção, realizada no período de 18 a 25/10/2021, a Unidade informou que envia processos ao CEJUSC, bem como que há designação de servidores da Unidade para realização de audiências no CEJUSC, nos termos do parágrafo 3º do artigo 2º da Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 1/2021, de 3 de agosto de 2021.

O relatório “Processos remetidos ao CEJUSC” do SAOPJe aponta que, no período de 26/10/2021 (dia posterior ao término da autoinspeção) até 22/3/2022 (data da execução do relatório) houve o encaminhamento de 145 (cento e quarenta e cinco) processos ao CEJUSC.

#### **ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA PRÉ-PAUTA**

Os processos abaixo elencados foram analisados no dia 22/3/2022, tendo sido mencionado o normativo reincidente em descumprimento desde a última Correição Ordinária até o presente levantamento.

- **Recomendação GP-CR nº 1/2014** - nos processos 0010865-56.2021.5.15.0082 e 0010770-26.2021.5.15.0082, mencionados no relatório pós-correição, as audiências UNAs foram realizadas nas datas designadas, não tendo havido seu cancelamento.

A Unidade, após o relatório pós-correicional, apresentou a seguinte manifestação, no PJeCor, em 31/8/2021:

“Conforme deliberação dos magistrados atuantes nesta 3a Vara, chegou-se a conclusão que para um melhor gerenciamento desses processos, seria melhor incluí-los em pauta, uma vez que a pauta encontra-se com vagas próximas para a realização das audiências”.

Observou-se que a Unidade permanece descumprindo o disposto na Recomendação GP-CR nº 1/2014, quanto a abster-se de colocar em pauta processos em que são parte a União, Estados e Município, autarquias e fundações que não explorem atividade econômica. No processo 0010037-26.2022.5.15.0082 por despacho de 19/1/2022 foi designada audiência UNA virtualmente para 18/3/2022, bem como no processo 0010072-83.2022.5.15.0082 que, por despacho de 13/2/2022, foi designada audiência UNA para 6/4/2022. Em ambos figuram apenas entes públicos no polo passivo.

### **1.1.1.2. INSTRUTÓRIA**

**Missão:** Coleta de provas

**Fatores críticos de sucesso:** gerir com procedimentos otimizados os atos que resultem na produção de provas.

#### **1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

#### **ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA INSTRUTÓRIA**

- **Ordem de Serviço CR nº 4/2021** - no processo 0010267-39.2020.5.15.0082 foi observada a regularização. E neste particular, a Unidade apresentou os seguintes esclarecimentos, em 31/8/2021:

“O processo 0010267-39.2020.5.15.0082 foi arquivado definitivamente. A tarefa "Escolher tipo de arquivamento" está sendo saneada paulatinamente”.

[...]

Os processos estão sendo tramitados paulatinamente e esforços estão sendo envidados para tramitar diariamente os prazos na funcionalidade GIGS com prazos vencidos.

[...]

Em consulta ao Portal da Escola Judicial, não foi encontrada oferta de curso para capacitação sobre a utilização de GIGS e CHIPS.

Foi Encaminhado e-mail à Escola Judicial solicitando a inscrição de servidora desta 3a Vara do Trabalho no Curso de Capacitação sobre utilização de GIGS e CHIPS, mas até a presente data não houve resposta”.

Em pesquisa realizada no sistema PJe, em 22/3/2022, constatou-se que a Unidade permanece descumprindo o disposto na Ordem de Serviço CR nº 4/2021, que versa sobre a utilização das funcionalidades GIGS e *chips*.

Em relação ao GIGS, como exemplo, os processos 0010338-70.2022.5.15.0082 e 0011633-79.2021,5,15,0082, que estão identificados no GIGS com PRAZO e descrição “CON”, em desacordo com a parametrização do Anexo da ordem de serviço acima citada.

Observou-se, ainda, que há 459 (quatrocentos e cinquenta e nove) processos com prazo vencido que não foram devidamente tramitados nos relatórios dessa ferramenta, sendo necessário o saneamento e a sua correta utilização.

Destaque-se que o montante de processos com prazo vencido acima mencionado engloba processos de todas as fases processuais, porquanto inexistente essa classe de filtro na ferramenta GIGS.

- **Ordem de Serviço CR nº 4/2021** - no processo 0010704-46.2021.5.15.0082 foi observada a regularização. Sobre a questão, a Unidade apresentou a seguinte manifestação, em 31/8/2021:

“Os chips “Audiência não designada” e “Incluir em pauta” estão sendo monitorados periodicamente, quanto ao processo 0010704-46.2021.5.15.0082 o chip “Incluir em pauta” foi retirado.

Entretanto, a Unidade permanece descumprindo o disposto na Ordem de Serviço CR nº 4/2021, que versa sobre a utilização da funcionalidade GIGS e *CHIPS*.

Quanto à utilização dos mecanismos *chips*, em pesquisa realizada em 22/3/2022 no sistema PJe da Unidade, constatou-se, por amostragem, que o processo 0012000-74.2019.5.15.0082 possui o *chip* “Apreciar ED”, contudo já se encontra na tarefa “Aguardando apreciação pela instância superior”, assim como o processo 0011302-97.2021.5.15.0082, que possui o *chip* “Audiência - não designada”, no entanto já está na tarefa “Aguardando audiência”, tendo a Unidade deixado de atualizar o mecanismo ou não o excluir, causando, assim, dificuldades na gestão do trabalho.

- **Portaria CR nº 4/2017** - em pesquisa ao sistema PJe em 23/3/2022, foram localizados 141 (cento e quarenta e um) processos da fase de conhecimento com o *chip* “Audiência - não designada”. Tendo em vista que no pós-correição, foram encontrados 50 (cinquenta) processos da fase de conhecimento com tal *chip*, infere-se que **não** está sendo cumprida

a determinação de designação de audiência para todos os processos que se encontram com o adiamento em aberto.

Sobre a questão, a Unidade assim se manifestou no sistema PJeCor em 31/8/2021:

“O Saneamento dos chips “Audiência não designada” e “Incluir em pauta” é feito periodicamente, entretanto, há processos com estes chips que ainda não estão aptos a serem incluídos em pauta, estão aguardando alguma providência e somente depois de cumprida a respectiva providência, seja da parte ou de terceiros, é que poderão ser incluídos ou não em pauta. Dessa forma, há sempre processos com os chips mencionados que são monitorados por meio dos Relatórios Gerenciais. Há ainda aqueles processos que em virtude de problemas técnicos ou de resistência de advogados para realização de audiência telepresencial, que estão aguardando a designação de audiência presencial. Os processos da triagem inicial estão sendo incluídos na pauta o mais rapidamente possível”.

- **Comunicado GP-CR nº 12/2021, de 25 de maio 2021** - nos processos 0010957-34.2021.5.15.0082 e 0010956-49.2021.5.15.0082 observou-se que a Unidade **cumpre** o disposto no Comunicado GP-CR nº 12/2021, que dispõe sobre a utilização do sistema AUD 4.0 no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região. **Cumpre registrar que nas certidões com os links de gravação das audiências consta segredo de justiça.**
- **Ordem de Serviço nº 01/2022, de 18 de janeiro de 2022 - não cumprido.** Nos processos 0010379-42.2019.5.15.0082 e 0011137-50.2021.5.15.0082, que não são caso de segredo de justiça, sigilo ou proteção pessoal de dados, observou-se que a Unidade realizou as audiências em plataforma de videoconferência, todavia não há, nos termos ou atas de audiência, indicação de que os depoimentos prestados foram gravados e armazenados em banco de dados, imprescindível ao registro dos atos jurídicos-processuais realizados na sessão. Tampouco consta das atas de audiência a indexação da gravação audiovisual, que consiste na indicação dos temas, com base no tempo de duração da gravação audiovisual, do espaço temporal no qual cada tema ou tema complementar é abordado, em relação a cada um dos depoimentos colhidos. **Contudo, houve, respectivamente, a transcrição dos depoimentos das partes e das testemunhas, bem como disponibilização do link de gravação das audiências.**

#### MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE CONHECIMENTO

##### PROCESSO MAIS ANTIGO

Quanto aos 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação no conhecimento - item 6.1 - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução, pág. 26 do relatório correicional -, constatou-se que da distribuição até o encerramento da Instrução o mais antigo é o processo 0010030-15.2014.5.15.0082, distribuído em 31/3/2014, com 2.891 (dois mil oitocentos e noventa e um) dias e está devidamente monitorado por meio da ferramenta GIGS com a descrição “CON - META 2 CNJ - PRIORIDADE”.

O processo acima mencionado também constou como o mais antigo na última Correição. Em consulta ao sistema PJe, em 23/3/2022, verificou-se que tal processo encontra-se na tarefa “Aguardando audiência” desde 8/3/2022.

Outrossim, quantos aos demais processos mais antigos apontados no presente relatório correicional, notou-se que também constou da última Correição o segundo mais antigo, qual seja, o processo 0012299-90.2015.5.15.0082 que se encontra na tarefa “Aguardando audiência” desde 15/3/2022, sem monitoramento na ferramenta GIGS.

Os demais processos não constaram da última Correição. O processo 0012513-81.2015.5.15.0082 está na tarefa “Aguardando final do sobrestamento” desde 10/3/2021, com monitoramento no GIGS; o processo 0010026-07.2016.5.15.0082 encontra-se na tarefa “Aguardando final do sobrestamento” desde 4/2/2021, com monitoramento no GIGS; o

processo 0011053-25.2016.5.15.0082 está na tarefa “Aguardando final do sobrestamento” desde 10/3/2021, com monitoramento no GIGS.

No PJeCor, a Unidade assim se manifestou em 31/8/2021, sobre a inclusão dos 5 (cinco) processos com maior tempo de tramitação na fase de conhecimento na funcionalidade GIGS:

“0010030-15.2014.5.15.0082 – Incluído o GIGS conforme determinado. Perícia extremamente complexa. O perito nomeado está em fase final de elaboração do laudo. 0011838-21.2015.5.15.0082 - Processo julgado em 16/03/2021, atualmente encontra-se arquivado definitivamente. 0012299-90.2015.5.15.0082 - Incluído o GIGS conforme determinado. Audiência de Instrução designada para 17/08/2021. 0012513-81.2015.5.15.0082 - Incluído o GIGS conforme determinado. Processo sobrestado: SOBRESTAMENTO TEMA 1046 - STF /TST 0010026-07.2016.5.15.0082 Incluído o GIGS conforme determinado. Processo sobrestado: SOBRESTAMENTO TEMA 1046 - STF /TST

0011053-25.2016.5.15.0082 - Incluído o GIGS conforme determinado. Processo sobrestado: SOBRESTAMENTO TEMA 1046 - STF / TST”

### **TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA**

No tocante à tramitação mais antiga entre esses 5 (cinco) processos de maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que é a do processo 0010746-08.2015.5.15.0082, cuja entrada na fase ocorreu em 20/10/2015, e conta com 2.088 (dois mil e oitenta e oito) dias.

Da análise das listas de processos mais antigos em tramitação, bem como daqueles com a tramitação mais antiga, depreende-se que foram tomadas providências para o devido controle dos processos mais antigos pendentes de finalização da instrução, tais como o gerenciamento pela ferramenta GIGS (à exceção do processo 0012299-90.2015.5.15.0082) com acompanhamento regular, especialmente daqueles com maior tempo de tramitação e identificação e tramitação prioritária.

### **EXISTÊNCIA DE SUBCAIXAS**

Ao consultar o painel da Unidade no sistema PJe, em 23/3/2022, constatou-se a existência de 43 (quarenta e três) subcaixas, como, por exemplo, a denominada “2024/04 - 2ª Quinzena”.

Entretanto, **não** houve inclusão de novos processos nessas subcaixas nos anos de 2021 e 2022.

É válido lembrar que tão somente os processos que ali estão podem permanecer até que novo ato sobrevenha para sua retirada. Novos processos, portanto, não podem ser incluídos em subcaixas, devendo o controle ser realizado por outras ferramentas de gestão disponíveis, como GIGS, *chips* etc.

Logo, conclui-se que o procedimento adotado pela Unidade neste aspecto é correto.

### **CONTROLE DE PROVA TÉCNICA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA**

No que diz respeito ao controle de perícia, no pós-correição foi determinado que a Unidade realizasse reunião com os peritos, bem como informasse as providências adotadas para o devido controle das perícias, notadamente quanto aos processos integrantes da Meta 2 do CNJ, e efetuasse o saneamento da tarefa “Perícias com prazo vencido” no sistema PJe, tendo a Unidade se manifestado no PJeCor, em 31/8/2021, nos seguintes termos:

“Pelo Juízo foi feita comunicação por meio eletrônico a todos os peritos atuantes na Unidade, onde constou os procedimentos a serem adotados pelos Experts, com esclarecimento da relevância do serviço por eles prestados.

Houve resposta positiva de todos os Srs. Peritos.

[...]

Em que pese constar 13 peritos médicos cadastrados no SIGEO/JT, entre estes, apesar de terem escolhido o Município de São José do Rio Preto para atuarem, alguns são de cidades distantes desta, o que inviabiliza suas nomeações. Há ainda aqueles que se cadastraram e posteriormente deixaram de fazer perícias. Atualmente estão disponíveis para realização de perícia médica apenas 5 peritos médicos. Processo 0010880-59.2020.5.15.0082 - O perito médico foi destituído e nomeado outro em substituição.

A Unidade está saneando a tarefa "Perícias com prazo vencido" no sistema PJE, de forma paulatina. Quanto aos processos de Meta 2 são obtidos relatórios periodicamente no Sistema E-sincor e dessa forma controla-se os prazos dos processos, inclusive aqueles em que estão sendo realizadas perícias a fim de se dar efetiva tramitação".

Quanto a eventual atraso na entrega do laudo, verificou-se, por amostragem, que no processo 0011239-72.2021.5.15.0082, por despacho de 7/3/2022, foi determinada a intimação do perito para que procedesse ao agendamento da perícia, sob pena de destituição.

Conforme pesquisa realizada em 23/3/2022, no sistema PJe da Unidade, constatou-se 31 (trinta e um) processos com prazo vencido para entrega do laudo pericial, sendo o mais antigo de 26/2/2021.

Dessa análise, conclui-se que a Unidade vem alterando sua forma de trabalho.

#### **INCLUSÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE INSTRUÇÃO NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS**

A Unidade permanece cumprindo o disposto na Portaria CR nº 4/2017, pois há designação de audiência de Instrução no próprio ato que determina a prova pericial, como se vê nos processos 0010037-26.2022.5.15.0082 e 0010001-81.2022.5.15.0082. As pesquisas por amostragem, linhas acima, demonstram que não há cumprimento consistente da Portaria CR nº 4/2017.

#### **PARA MAGISTRADO**

O Juiz Titular MARCELO MAGALHÃES RUFINO, convocado para atuar na 4ª Turma deste E. Tribunal a partir de 1/3/2022, não tem em seu poder processos em conclusão para julgamento por prazo superior a 30 (trinta) dias úteis, conforme dados de 28/2/2022, submetidos ao devido saneamento; não figura como interessado em pedido de providências para acompanhamento de produtividade; reside nos limites da jurisdição em que atua; não há registro de pedido de Correição Parcial em face do Magistrado que tenha sido acolhido nos últimos doze meses.

O Juiz Substituto PEDRO HENRIQUE BARBOSA SALGADO DE OLIVEIRA (de 21/3 a 24/4/2022 em virtude de convocação do Titular para atuar na 4ª Turma deste E. Tribunal) não tem em seu poder processos em conclusão para julgamento por prazo superior a 30 (trinta) dias úteis, conforme dados de 28/2/2022, submetidos ao devido saneamento; não figura como interessado em pedido de providências para acompanhamento de produtividade; reside na sede da circunscrição; não há registro de pedido de Correição Parcial em face do Magistrado que tenha sido acolhido nos últimos doze meses.

A Juíza Substituta em auxílio fixo SAMANTHA IANSEN FALLEIROS (APD desde 7/1/2019) não tem em seu poder processos em conclusão para julgamento por prazo superior a 30 (trinta) dias úteis, conforme dados de 28/2/2022, submetidos ao devido saneamento; não figura como interessada em pedido de providências para acompanhamento de produtividade; reside na sede da circunscrição; não há registro de pedido de Correição Parcial em face da Magistrada que tenha sido acolhido nos últimos doze meses.

O Juiz Substituto JOSÉ RODRIGUES DA SILVA NETO (auxílio em 5, 6, 11 a 18 e de 25/4 a 5/5/2022) não tem em seu poder processos em conclusão para julgamento por prazo superior a 30 (trinta) dias úteis, conforme dados de 28/2/2022, submetidos ao devido saneamento; não figura como interessado em pedido de providências para acompanhamento de produtividade; reside na sede da circunscrição; não há registro de pedido de Correição Parcial em face do Magistrado que tenha sido acolhido nos últimos doze meses.

O relatório “Audiências Realizadas, sem Conclusão” do SAOPJe, extraído em 21/3/2022, aponta 59 (cinquenta e nove) processos, assim, aparentemente, a Unidade **não** o utiliza para controle e gerenciamento dos processos que devem ser submetidos à conclusão do magistrado para a prolação de sentença.

Sobre a questão, a Unidade apresentou a seguinte justificativa, em 31/8/2021, no PJeCor:

“O saneamento do relatório está sendo realizado paulatinamente, salientando-se que há processos que constam no referido relatório que estão aguardando o cumprimento de alguma providência, seja da própria parte ou de terceiros, antes ser concluso para julgamento ou designar nova audiência”.

### **1.1.1.3. PÓS-SENTENÇA**

**Missão:** declarar o decurso do prazo para interposição de recurso ordinário ou processá-lo.

**Fator crítico de sucesso:** processar com agilidade recursos, observando os procedimentos sugeridos pela Corregedoria, para que o trânsito em julgado seja alcançado com a brevidade possível.

#### **1.1.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

##### **ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA PÓS-PAUTA**

##### **REMESSA À SEGUNDA INSTÂNCIA**

Ao analisar o painel do sistema PJe da Unidade em 24/3/2022, verificou-se haver 25 (vinte e cinco) processos na tarefa “Remeter ao 2º Grau” da fase de conhecimento. Registre-se que no relatório pós-correicional foram encontrados 507 (quinhentos e sete) processos na tarefa mencionada.

Sobre as tarefas intermediárias, a Unidade esclareceu, no sistema PJeCor, em 31/8/2021:

“Em face da realização do mutirão de audiências, com dedicação quase que exclusiva dos servidores aos trabalhos de designação das pautas e outros trabalhos correlatos houve um acúmulo de processos nas mais diversas tarefas.

A Unidade atualmente está se dedicando a sanear o acúmulo de processos nas tarefas intermediárias, de forma paulatina, em face do quadro reduzido de servidores. Todos os servidores foram orientados a tramitar os processos na forma da Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012”.

Ressalte-se que a não fragmentação de tarefas deve ser observada também quando da remessa à Segunda Instância, em cumprimento à Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012, que padroniza as rotinas e otimiza a gestão dos processos na Unidade. Ainda, deve observar os termos do Provimento GP-VPJ-CR nº 2/2020, de 256/2020, que dispõe sobre normas procedimentais para essa remessa pelo sistema PJe, e do Comunicado GP-CR nº 5/2021, de 11/2/2021.

Observa-se que a Unidade vem cumprindo os normativos.

##### **ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO**

Quanto aos pendentes de finalização há, atualmente, 471 (quatrocentos e setenta e um) processos aguardando a primeira audiência e 382 (trezentos e oitenta e dois) aguardando o encerramento da Instrução, 58 (cinquenta e oito) aguardando prolação de sentença, 1.001 (mil e um) aguardando cumprimento de acordo e 3.027 (três mil e vinte e sete) solucionados

pendentes de finalização na fase (dados apurados até 2/2022). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

No que se refere aos incidentes processuais, observa-se que havia 30 (trinta) embargos de declaração pendentes até fevereiro de 2022. Registre-se, também, haver 9 (nove) tutelas provisórias pendentes de julgamento. Em consulta ao sistema PJe da Unidade, em 24/3/2022, constatou-se haver 14 (quatorze) processos com o *chip* “Apreciar ED” da fase de conhecimento, sendo o mais antigo de 7/7/2021. Verificou-se, ainda, que há petição pendente de análise, com requerimento de antecipação de tutela no processo 0011345-34.2021.5.15.0082. Quanto ao índice de incidentes processuais resolvidos, temos a média de 38,7, contra 40,3 do grupo e 37,2 do E.Tribunal.

Da análise das pendências relativas aos Recursos (item 8 do relatório correicional), verifica-se que em fevereiro de 2022 havia 161 (cento e sessenta e um) Recursos Ordinários, 12 (doze) Recursos Adesivos e 17 (dezesete) Agravos de Instrumento sem juízo de admissibilidade.

Os gráficos indicam a tendência de aumento e depois de redução dos casos novos e de casos resolvidos nos Embargos de Declaração; quanto às Tutelas Provisórias, tendência de diminuição dos casos novos e dos casos resolvidos (período de 3/2021 a 2/2022).

Sobre a determinação do relatório pós-correicional de identificar as tutelas provisórias aptas a julgamento, submetendo-as à conclusão ou procedendo ao saneamento de inconsistências no sistema, a Unidade, em 31/8/2021, apresentou manifestação no sistema PJeCor nos seguintes termos:

“Os pedidos que tutela são monitorados diariamente e feita a conclusão ao magistrado. Foi obtido o relatório de tutelas com pendências ou inconsistências por meio do E-gestão e está sendo realizado o saneamento”.

#### **PROCESSOS SOLUCIONADOS**

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito, a Unidade está além dos resultados médios evidenciados em outras varas. Ela tem a média de 114,3 processos solucionados mensalmente por juiz, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem o índice - 92,7 - e o E.Tribunal, em geral, soluciona 90,2 processos com exame de mérito por juiz. Os resultados apurados compreendem o período entre 3/2021 e 2/2022.

#### **ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO**

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados **neste período correicional de 3/2021 a 2/2022, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade é de 34%.**

O índice resulta da proporção entre os 847 (oitocentos e quarenta e sete) acordos homologados na fase de conhecimento e os 2.478 (dois mil quatrocentos e setenta e oito) processos solucionados pelo Juízo (excluídos os solucionados em razão de desistência ou arquivamento).

Se considerados os 12 (doze) meses, obtém-se a mesma conclusão, uma vez que tomado por base idêntico período, qual seja, de 3/2021 a 2/2022.

**Já a Taxa de Conciliação Líquida do respectivo Fórum, nos 12 meses de 3/2021 a 2/2022, é de 37%**, índice que resulta da proporção entre os 3.298 (três mil duzentos e noventa e oito) acordos homologados na fase de conhecimento e os 8.960 (oito mil novecentos e sessenta)

processos solucionados pelo Juízo (excluídos os solucionados em razão de desistência ou arquivamento).

## **JUÍZO 100% DIGITAL**

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe, em 24/3/2022, foram encontrados 6 (seis) processos da fase de conhecimento tramitando sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciárias, de primeiro e de segundo graus, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Com efeito, verificou-se a correta anotação da identificação do “Juízo 100% Digital” mediante funcionalidade própria no sistema PJe e utilização dos mecanismos *chips* para conferir maior celeridade à tramitação processual neste regime especial, todavia não se observou a utilização da ferramenta GIGS, cumprindo-se assim parcialmente o disposto no anexo da Ordem de Serviço CR nº 4/2021. Por amostragem, os processos 0011636-34.2021.5.15.0082 e 0011639-86.2021.5.15.0082, que constam identificação do *chip* “Juízo 100% Digital”, mas nenhuma identificação na ferramenta GIGS.

## **1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO**

Em continuidade ao trabalho aprofundado desenvolvido em 2021, por meio do qual foram detectadas inconsistências na tramitação dos processos, bem como o descumprimento de normativos regionais e nacionais, foi feita uma nova verificação dos problemas já apontados, de modo a verificar se a Unidade alterou definitivamente o seu procedimento para atender aos normativos vigentes.

Para esta apuração foram considerados os dados do e-Gestão até Fevereiro/2022.

As principais constatações seguem apontadas.

### **1.2.1. CÉLULAS**

#### **1.2.1.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO**

**Missão:** Encaminhar o processo à homologação dos cálculos, com a celeridade possível, utilizando a conciliação ou a mediação para os casos em que a equipe de liquidação entender possível.

**Fator crítico de sucesso:** No cumprimento das obrigações de fazer utilizar a boa prática de determinar que o reclamante leve a CTPS em mãos para assinatura pela Reclamada, Entrega das guias TRCT e SD diretamente ao reclamante, liberação do depósito recursal assim que possível e anteriormente a intimação para apresentação de cálculos pelas partes ou perito, especialmente quando houver verbas líquidas como danos morais.

#### **1.2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

Foram analisados os processos que seguem abaixo elencados, no período de 23 e 24/3/2022, em que se verificou o reiterado descumprimento dos normativos já anteriormente apontados por

ocasião da última correição e das análises pós correicionais, que são ora analisados em conjunto com o relatório de autoinspeção.

## **ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO**

### **APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES E PERITOS**

Foi observado da análise feita nos processos 0011394-12.2020.5.15.0082, 0011073-84.2014.5.15.0082 e 0010270-57.2021.5.15.0082, que o despacho inaugural da fase está seguindo para a otimização/customização, constando nele diversas determinações que permitem que o processo tenha prosseguimento sem a necessidade de novas conclusões e expedição de intimações.

Todavia, a determinação para que a autora forneça os dados bancários para futuras transferências, em observância ao disposto no artigo 5º, § 1º, da Portaria Conjunta GP-VPA-VPJ-CR 03/2020, deve ser incluída também no despacho inaugural, evitando-se nova conclusão e expedição de intimação futuras.

Verificou-se, ainda, que quando há necessidade de exarar despacho para que uma das partes se manifestar sobre os cálculos juntados, conforme verificado no processo 0010376-87.2019.5.15.0082, não consta neste a determinação para que eventual manifestação/impugnação seja feita utilizando-se o sistema PJeCalc.

Por fim, observou-se que raramente são nomeados peritos para apuração das contas ou análise de eventual divergência. Entretanto, quando esta situação ocorre, a Unidade não utiliza da boa prática denominada “controle da perícia”, recomendada pela Corregedoria há muito tempo para a fase de conhecimento, mas que pode e deve ser utilizada na fase de liquidação.

### **DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO / RETORNO DOS AUTOS DA 2ª INSTÂNCIA**

Analisando o painel do PJe da Unidade, verificou-se a remessa dos processos 0011009-35.2018.5.15.0082, 0011598-90.2019.5.15.0082, 0011621-12.2014.5.15.0082 e 0012461-85.2015.5.15.0082, ao CEJUSC para tentativa de conciliação/mediação. Ao extrair relatório do sistema e-Gestão, apurou-se, ainda, que no período de abril/2021 (após correição anterior) até fevereiro/2022 a Vara efetuou a remessa de 118 (cento e dezoito) processos ao CEJUSC de São José do Rio Preto para a realização de audiências de conciliação/mediação.

Entretanto, referidas remessas não atendem aos critérios estabelecidos no art. 4º, II, da Ordem de Serviço do CEJUSC SÃO JOSÉ DO RIO PRETO nº 1/2021, posto que os processos são remetidos logo após registro do trânsito em julgado, sem apresentação de cálculos. Um dos critérios para a triagem de remessa de processos, conforme a Ordem de Serviço supracitada é “processos que já transitaram em julgado em que as partes já tenham sido intimadas para apresentar cálculos, decorridos os prazos para impugnações em data anterior à audiência (art. 879/CLT)”.

### **PETIÇÕES PENDENTES DE ANÁLISE / PETIÇÕES COM INFORMAÇÃO DE DEPÓSITO DE VALORES**

Em consulta às petições pendentes de análise, não foram notados expedientes com informação de depósito de valores ainda não apreciados. Observância, portanto, à Recomendação CR nº 8/2017 e Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012), quanto à tramitação processual.

Todavia, vê-se que para análise na fase, existem 101 (cento e um) expedientes pendentes na Unidade.

### **1.2.1.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS**

**Missão:** Homologar os cálculos, citar a parte e liberar valores pagos espontaneamente.

**Fator crítico de sucesso:** Encaminhar o processo à homologação dos cálculos assim que estiverem disponíveis, com análise criteriosa das opções para sua elaboração pelo reclamante, perito ou pela reclamada.

#### **1.2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

##### **DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO**

Nesta célula foram observados 229 (duzentos e vinte e nove) processos com decisões de liquidação pendentes. Se comparados aos 363 (trezentos e sessenta e três) processos constatados na correição anterior, vê-se que houve um trabalho desenvolvido visando a redução das pendências.

Dos atuais processos que aguardam decisão de liquidação, 24 (vinte e quatro) estão aptos para análise pelo calculista, identificados pela funcionalidade GIGS “LIQ – HOMOLOGAR CÁLCULOS”, porém com prazos vencidos. Ocorre que, alguns processos mesmo aguardando análise pelo calculista para fixação dos valores devidos, são identificados mediante a utilização do chip “cálculo – aguardar contadoria”, e não pela ferramenta GIGS, como orienta a Ordem de Serviço 4/2021, cita-se, por amostragem os processos 0011229-62.2020.5.15.0082 e 0011226-10.2020.5.15.0082, existindo outros 22 (vinte e dois) processos em idêntica situação.

Ressalte-se, por oportuno, que se constatou da análise efetuada, que existindo depósito recursal nos autos, quando da análise dos cálculos, este não é liberado como parte do pagamento do incontroverso, conforme apurado no processo 0011394-12.2020.5.15.0082.

##### **FUNCIONALIDADE GIGS E MECANISMOS CHIPS**

Muito embora não tenha havido nenhuma determinação quanto ao tópico em comento, com a constatação de estar a Unidade fazendo a implantação das funcionalidades de forma paulatina, a análise feita no painel do PJe demonstrou que a gestão dos processos feitas por estas ferramentas estão com falha, prejudicando assim a possibilidade de uma melhor gestão.

Por amostragem, citam-se os processos 0011633-55.2016.5.15.0082, onde aguarda cumprimento da obrigação de fazer relativamente à incorporação dos reajustes salariais concedidos para, daí iniciar a liquidação e o prazo está vencido. Já no processo 0064100-55.2009.5.15.0082, vê-se que aguarda certificação do saldo zerado para ser remetido ao arquivo definitivo, também com prazo vencido e que poderia ser contabilizado como mais uma baixa da fase. E, ainda, o processo 0011229-62.2020.5.15.0082 que aguarda análise pelo calculista para fixação do montante devido, sem identificação pelo GIGS.

Assim, as ferramentas GIGS e chips estão sendo utilizadas em desacordo com a Ordem de Serviço 4/2021 e seu anexo.

## UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE *CHIPS* NA FASE DE LIQUIDAÇÃO

Não foram constatados processos na fase de liquidação com os *chips* “BACENJUD”, “BACENJUD - protocolar”, “BACENJUD - reiterar”, “BACENJUD - consultar” e “BACENJUD - transferir ou desbloquear”.

## ARQUIVO PROVISÓRIO

O exame dos relatórios gerados pelos sistemas e-Gestão e IGEST, considerando a última correição, apontam que a Unidade alocou um processo no arquivo provisório da fase de liquidação. Trata-se do processo 0011359-91.2016.5.15.0082, relativo a empresa em situação de recuperação judicial ou falência, com decisão de liquidação já prolatada, em evidente descumprimento do Comunicado CR nº 5/2019.

## VARIAÇÃO PROCESSUAL DESDE A ÚLTIMA CORREIÇÃO

Verificou-se, por fim, a seguinte variação processual desde a última correição, ocorrida em 23/03/2021, quanto aos processos pendentes de finalização na fase: **de** 660 (seiscentos e sessenta) processos para os **atuais** 401 (quatrocentos e um) processos, sendo 229 (duzentos e vinte e nove) com decisão de liquidação pendentes e 172 (cento e setenta e dois) processos liquidados pendentes de finalização.

## MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO

Com relação aos processos mais antigos na fase constatou-se:

- **0179300-47.2008.5.15.0082**, com 1.992 (mil novecentos e noventa e dois) dias: Processo suspenso/sobrestado por despacho, desde 10/9/2020;
- **0001816-06.2012.5.15.0082**, com 1.977 (mil novecentos e setenta e sete) dias: Processo aguardando cálculo pela parte autora desde 14/9/2020, estando na tarefa “Prazo Vencido”;
- **0011582-44.2016.5.15.0082**, com 1.858 (mil oitocentos e cinquenta e oito) dias: Processo na tarefa “Prazo Vencido” desde 3/8/2021;
- **0010997-26.2015.5.15.0082**, com 1.851 (mil oitocentos e cinquenta e um) dias: Processo recebido da segunda instância para prosseguir na liquidação em 15/4/2021, com despacho exarado para apresentação de cálculos somente em 4/2/2022, somente dez meses após; e
- **0010888-12.2015.5.15.0082**, com 1.851 (mil oitocentos e cinquenta e um) dias: Processo sobrestado desde 1/10/2018, sem qualquer decisão, após prolação da decisão de liquidação, após decurso do prazo para que o autor apresentasse manifestação acerca do prosseguimento, nos termos do art. 878 da CLT.

Observou-se, ainda, da análise feita nos processos acima, que somente um foi incluído na funcionalidade GIGS, para melhor gestão e acompanhamento, conforme artigo 2º, §3º da

Ordem de Serviço CR nº 4/2021.

## **SITUAÇÕES PROCESSUAIS / PROCESSOS PENDENTES DE SANEAMENTO**

Muito embora tenha constado no relatório pós-correição o cumprimento das situações processuais e pendências de saneamento, observou-se, após análise ao painel do PJe da Unidade que na tarefa “Cumprimento de Providências” há necessidade de saneamento a ser realizado em 25 (vinte e cinco) processos, por conta de ausência de identificação correta com a utilização das funcionalidades GIGS e *chip*.

Observou-se, também, existirem represamentos nas tarefas intermediárias “Prazo Vencido”, contendo 153 (cento e cinquenta e três) processos, o mais antigo datado de 29/10/2020, tratando-se do processo 0001816-06.2012.5.15.0082. Na tarefa “Análise”, constatou-se 64 (sessenta e quatro), o mais antigo 0011850-31.2018.5.15.0017 (redistribuído da 1ª VT de São José do Rio Preto), datado de 22/7/2021 e, na tarefa “Comunicação e expedientes”, embora existam 4 (quatro) processos, três deles estão com atraso considerado, por amostragem 0010734-23.2017.5.15.0082, datado de 17/12/2021.

## **PAINEL SISTEMA PJe – SUBCAIXAS**

Não obstante inexistir constatação anterior quanto ao tópico em comento, observou-se, da análise ao painel do PJe na Unidade, a utilização na fase de sub-caixas, contendo processos aguardando próximas tarefas.

## **1.3. FASE DE EXECUÇÃO**

Em continuidade ao trabalho aprofundado desenvolvido em 2021, por meio do qual foram detectadas inconsistências na tramitação dos processos, bem como o descumprimento de normativos regionais e nacionais, foi feita uma nova verificação dos problemas já apontados, de modo a verificar se a Unidade alterou definitivamente o seu procedimento para atender aos normativos vigentes.

Para esta apuração foram considerados os dados do e-Gestão até 02/2022.

As principais constatações seguem apontadas.

**Missão:** Expropriar e pagar os valores devidos.

**Fator crítico de sucesso:** Alinhamento dos procedimentos ao Provimento GP-CR 10/2018, às ordens de serviço decorrentes e à parametrização local

### **1.3.1. CÉLULAS**

#### **1.3.1.1. FASE INICIAL**

**Missão:** Bloquear ativos financeiros via BACENJUD e, se infrutífero, cumular execuções e realizar registros cadastrais.

**Fator crítico de sucesso:** Bloqueio via convênio SISBAJUD. Pesquisa no sistema EXE15 para verificação de outras execuções em andamento contra o mesmo reclamado com a cumulação das execuções em caso positivo, informação no Mandado de Pesquisas Básicas dos bens pesquisados ou constritos que não sirvam à execução. Registrar no BNDT, SERASA e sistema EXE15. Expedir o mandado padronizado de pesquisa patrimonial.

## **OFICIAIS DE JUSTIÇA:**

**Missão:** Identificar, localizar e apreender bens que após expropriados possam pagar a execução.

**Fator crítico de sucesso:** Alinhamento com iter procedimental na execução previsto nas normas da Corregedoria.

### **1.3.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

Foram analisados os processos que seguem abaixo elencados, no período de 17 a 25/3/2022, em que se verificou o reiterado descumprimento dos normativos já anteriormente apontados por ocasião da última correição e das análises pós correicionais, que são ora analisados em conjunto com o relatório de autoinspeção.

#### **PROCESSOS SEM TRAMITAÇÃO - TAREFAS INTERMEDIÁRIAS**

No relatório de pós-correição foi determinado o saneamento de processos sem tramitação nas tarefas intermediárias, nos termos da Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012, conforme segue:

“As constatações demonstram o cumprimento parcial. Reitera-se a determinação para que o Gestor e os orientadores de fase orientem os demais servidores para a plena e eficaz utilização das ferramentas. A atuação da Unidade deve se adequar à nova parametrização estabelecida pela Ordem de Serviço CR nº 4/2021.

Em relação a determinação para que os processos elencados neste tópico da Ata de Correição fossem submetidos à conclusão, verificou-se:

- (...)
- 0192500-97.2003.5.15.0082 - foi deferida nova pesquisa perante o SISBAJUD em 7/4/2021 que não foi cumprida pela Secretaria até o momento
- 0011993-87.2016.5.15.0082 - a Secretaria juntou planilha de atualização dos cálculos mas não cumpriu o despacho. O processo está desde setembro de 2019 sem tramitação efetiva.
- 0011944-80.2015.5.15.0082 - descumprimento

As constatações demonstram que a determinação foi cumprida parcialmente.

Defere-se o prazo de 15 (quinze) dias para a Unidade proceder ao saneamento, em cumprimento integral às determinações constantes em Ata de Correição”.

Em resposta, a Unidade ressaltou os esforços empreendidos desde a última correição ordinária e esclareceu que:

“A unidade atualmente conta com apenas um servidor na fase de execução, o qual também é responsável pelo Projeto Garimpo. A unidade está envidando esforços para cumprimento da Portaria CR nº 7/2019, bem como, de forma paulatina, sanear as tarefas intermediárias. Todos os servidores foram orientados a atribuir GIGS e CHIPS aos processos remetidos à tarefa Cumprimento de Providências, nos termos da Ordem de Serviço CR nº 4/2021. A Unidade está lançando os novos GIGS e CHIPS nos termos da referida Ordem de Serviço, paulatinamente”.

Isto posto, seguem as análises pormenorizadas das tarefas e processos correspondentes:

**Iniciar execução:** Constatou-se a redução de 20 (vinte) para 4 (quatro) processos na tarefa “Iniciar execução”, sendo o mais antigo de fevereiro de 2022 (0010155-02.2022.5.15.0082).

**Análise:** Na tarefa “Análise” a redução foi *de 523 (quinhentos e vinte e três) para 124 (cento e vinte e quatro)* processos. Contudo, em pesquisa realizada nesta data verificou-se a existência de 205 (duzentos e cinco) processos na tarefa, representando significativo aumento na quantidade de processos ali represados. O mais antigo é o 0141200-96.2003.5.15.0082, sem tramitação desde 29/6/2020.

**Preparar expedientes e comunicações:** Houve redução 67 (sessenta e sete) para 28 (vinte e oito) processos, sendo o mais antigo de junho de 2021.

**Prazos vencidos:** Houve aumento significativo na tarefa “Prazos vencidos”, de 376 (trezentos e setenta e seis) na correção de 2021, para 521 (quinhentos e vinte e um) processos no pós-correção e atualmente há 742 (setecentos e quarenta e dois), sendo o mais antigo desde fevereiro de 2020.

**Cumprimento de providências:** No que diz respeito à tarefa “Cumprimento de providências” verificou-se a prática reiterada do envio de processos sem GIGS, em descumprimento ao determinado na Ata de Correção e na recém expedida Ordem de Serviço CR Nº 4/2021. A exemplo, citam-se os processos 0011457-37.2020.5.15.0082 e 0012453-74.2016.5.15.0082, encaminhados em fevereiro de 2022.

No que diz respeito aos processos com determinação específica para apreciação do Juízo, verificou-se que foram devidamente tramitados, em cumprimento ao disposto no despacho pós-correicional.

## PENDÊNCIAS DE BACENJUD / SISBAJUD

No relatório de Pós-correição, constou a seguinte determinação:

“Constatação: Em consulta efetuada no sistema PJe constatou-se que o lapso temporal entre a ordem de bloqueio e a realização do protocolo continua elevada bem como que a Unidade continua fragmentando tarefas, a exemplo, cita-se o processo 0011255-65.2017.5.15.0082, no qual a determinação foi expedida em 12/4/2021 e até o momento não foi efetivada. Determinação descumprida.

Determina-se que a Unidade, no prazo de 15 (quinze) dias, informe as providências adotadas para que as ordens de bloqueio sejam cumpridas com brevidade, bem como no tocante à padronização das rotinas no âmbito do Processo Judicial Eletrônico, conforme acima mencionado”.

Em resposta, a Unidade pontuou que:

“Após a adoção do teletrabalho em março de 2020 o antigo Sistema SABB parou de ser acionado uma vez que não funcionava fora da rede do Tribunal. O sistema BacenJud também funcionou de forma precária fora da rede do Tribunal. No 2o semestre de 2020 o sistema Bacenjud parou de funcionar para a implantação do novo Sistema Sisbajud, tendo permanecido por um tempo sem acesso ao Sistema. Quando o Sisbajud entrou em funcionamento pleno iniciou-se o mutirão de audiências nesta Unidade. Todos estes fatores aliados ao déficit de servidores colaborou para um acúmulo de processos para inclusão e verificação de resultados no Sisbajud. A unidade conta com apenas um servidor na fase de execução e desde março de 2020 e não conta com Assistente de Diretor, conforme já exposto. A unidade tem intensificado esforços para o cumprimento mais célere das ordens de inclusão no Sisbajud, bem como da obtenção dos resultados.

- Processo 0011133-23.2015.5.15.0082 - Determinado o prosseguimento da execução
- Processo 0010486-23.2018.5.15.0082 - Processo tramitado - Suspenso por execução frustrada

- Processo 0010533-94.2018.5.15.0082 - Excluído o Chips indevido, proferido despacho para nomeação de fiel depositário”.

Ao consultar o sistema PJe, foram localizados 266 (duzentos e sessenta e seis) processos que aguardam o cumprimento da ordem judicial de bloqueio, o mais antigo, processo 0177800-97.1995.5.15.0082, teve determinação para tentativa de bloqueio em setembro de 2020, atualização dos cálculos em fevereiro de 2022 sem certidão de cumprimento da ordem ou lançamento de prazo no GIGS, demonstrando a necessidade de melhor gestão dessas atividades.

Em que pese a Unidade ter apresentado resposta ao despacho pós-correicional, não houve cumprimento no sentido de informar à Corregedoria as providências a serem adotadas para que as ordens de bloqueio sejam cumpridas com brevidade, bem como no tocante à padronização desta rotina no âmbito do Processo Judicial Eletrônico.

## **EXECUÇÃO FISCAL OU EXCLUSIVAMENTE PREVIDENCIÁRIA**

No relatório de Pós-correição, constou a seguinte determinação:

“Constatação: O processo 0010491-45.2018.5.15.0082 está há mais de um ano aguardando apreciação da certidão do oficial de justiça e até o momento não foi cadastrado no sistema EXE15. Determinação descumprida.

Determina-se a imediata conclusão do processo apontado, devendo, ainda, o MM. Juízo adotar providências visando dar rigoroso cumprimento aos termos da Ordem de Serviço CR nº 02/2019 e do Provimento GP-CR nº 10/2018”.

Consulta ao sistema EXE15 demonstrou que o processo foi devidamente cadastrado.

## **SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO - AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO - CEJUSC**

Na Ata de Correição e na análise pós-correicional constatou-se que a Unidade não realiza, semanalmente, audiências de conciliação em processos na fase de execução, razão pela qual reiterou-se a determinação para que o MM. Juízo observe com rigor os termos do inciso II do artigo 108 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e outros deste E. Regional.

No Relatório da Pós-correição, constou a seguinte informação:

“Determina-se que o MM. Juízo observe com rigor os normativos apontados, atentando para os normativos que estabelecem medidas para o retorno gradual ao trabalho presencial, atendimento ao público e realização de sessões e audiências no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.”

Constatação: Diante da fase emergencial decorrente da pandemia do coronavírus, prejudicado, por ora, o cumprimento da determinação. Contudo, não há impeditivo para que a Unidade realize audiências telepresenciais”.

Em sua resposta ao Relatório pós-correicional, a Unidade informou que:

“Considerando-se que o mediador nesta Unidade é o único servidor a atuar na fase de liquidação e em face do acúmulo de processos decorrentes da realização do mutirão de audiências, por ora, ficou inviabilizada a realização de audiências de tentativa de conciliação na fase de execução, sob pena de sacrificar as demais atividades da fase de

liquidação. Entretanto, periodicamente o Cejusc local disponibiliza pauta para realização de audiências para tentativa de conciliação, onde são incluídos processos da fase de execução”.

No Relatório da Autoinspeção, realizada em outubro de 2021, a Unidade, novamente, informou não cumprir o disposto no art. 108, II, da Consolidação dos Provimentos da CGJT, mencionando estar prejudicado o seu cumprimento em razão do teletrabalho.

Por outro lado, noticiou a realização de pautas ordinárias de audiência, exclusivamente formadas por autos em fase de execução e que não foram voluntariamente pagos após a citação do artigo 880 da CLT durante a Semana Nacional de Conciliação em cumprimento ao artigo 111 da mesma Consolidação.

De outra parte, analisando o relatório extraído do SAO-PJe, com dados de 9/2021 a 3/2022, vê-se que a Unidade tem efetuado remessa de processos da fase de execução ao CEJUSC de São José do Rio Preto, conforme se verifica nos processos 0010687-83.2016.5.15.0082 e 0010999-25.2017.5.15.0082. No entanto, observou-se que a maioria dos processos enviados ao CEJUSC tramitam nas fases de conhecimento e liquidação.

### **1.3.1.2. FASE INTERMEDIÁRIA**

#### **a) Execução não garantida ou parcialmente:**

**Missão:** Pesquisar sócios ocultos, utilizando o SIMBA e o CCS, se for o caso.

**Fator crítico de sucesso:** Análise dos registros realizados no sistema EXE15 pelo Oficial de Justiça.

**Fator crítico de sucesso 1:** Caso a reclamada não faça parte do rol de grandes devedores, realizar a pesquisa avançada em busca de sócios ocultos, na hipótese de ostentação de patrimônio.

#### **b) Execução garantida:**

**Missão:** Aperfeiçoar a penhora e expropriar, até o trânsito em julgado da execução.

**Fator crítico de sucesso:** Analisar a garantia da execução.

**Fator crítico de sucesso 1:** Caso encontrados bens que garantam a execução: verificação dos ônus e respectivo registro no sistema EXE15, Qualidade na intimação dos proprietários e todos os interessados.

**Fator crítico de sucesso 2:** Hasta/alienação: Liberação do(s) bem(ns) no sistema EXE15 para inclusão em hasta, qualidade na intimação dos envolvidos quando designada a hasta.

### **1.3.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

#### **DILIGÊNCIAS E CERTIDÕES LAVRADAS PELO OFICIAL DE JUSTIÇA**

Observa-se do relatório pós-correicional a seguinte determinação:

“Em consulta efetuada no sistema PJe constatou-se a juntada de certidão negativa em desacordo com o modelo padronizado pela Corregedoria, tendo o Oficial de Justiça anexado aos autos informações que deveriam constar somente no documento “rascunho”, a exemplo, cita-se o processo 0011160-40.2014.5.15.0082, no qual a certidão foi anexada em 16/6/2021. Determinação descumprida.

Reitera-se a determinação para que os Oficiais de Justiça observem em todos os processos os normativos acima apontados, sob pena de apuração de responsabilidades funcionais”.

Em pesquisa no sistema PJe e no sistema EXE15, por amostragem, constatou-se que no processo 0098200-41.2006.5.15.0082 houve a inclusão da certidão negativa de acordo com o modelo padronizado, bem como, no processo 0128200-73.1996.5.15.0082, que, além da certidão negativa padronizada, foi feita a inclusão do documento “rascunho” somente no sistema EXE15, o que demonstra o cumprimento da determinação.

## **PESQUISA AVANÇADA NO JUÍZO**

A correição anterior constatou a ausência de processos marcados com os *chips* “SIMBA” e “CCS” na Unidade, bem como de ordens para realização de pesquisa patrimonial avançada em busca de sócios ocultos, razão pela qual determinou-se a utilização desses convênios como forma de incremento dos resultados nos processos de execução.

No pós-correição, posto que novamente não localizados processos com tais *chips* ou com determinação para realização de pesquisas patrimoniais avançadas, deferiu-se o prazo para manifestação da Unidade sobre a utilização das ferramentas de pesquisa avançada.

Em resposta, a Unidade informou:

“O Juízo esclarece que tem por critério acerca da utilização das ferramentas SIMBA e CCS, atingimento da efetividade da execução, provenientes de desdobramentos de indícios de fraudes em transações patrimoniais ou possíveis sócios ocultos, devidamente apontados nos autos, e que se aponte que a medida trará efetividade à execução, sendo informado que não se trata de investigação indiscriminada, devendo as ferramentas ser utilizadas com critérios. Na maioria dos casos inexistem indícios de que a frustração da execução seja decorrente de fraude, não havendo elementos suficientes que justifiquem as providências requeridas.

Processo em que foi utilizada a ferramenta eletrônica CCS: 0011392-81.2016.5.15.0082”.

Em consulta ao sistema PJe verificou-se que o CCS foi utilizado no processo mencionado pela Unidade em dezembro de 2020.

Registre-se que, novamente, não foram localizados processos com os *chips* “CCS” e “Simba”.

## **DESIGNAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO**

A respeito do acervo de processos com o *chip* “Praça / Leilão - designar”, constou no Relatório de Pós-correição os seguintes termos:

“Constatação individualizada:

- 0010382-31.2018.5.15.0082 - descumprimento
- 0011395-07.2014.5.15.0082 - descumprimento
- 0000827-34.2011.5.15.0082 - descumprimento
- 0001573-62.2012.5.15.008 - cumprimento

As constatações demonstram o cumprimento parcial da determinação. Defere-se o prazo de 15 (quinze) dias para que a Unidade cumpra integralmente as determinações constantes da Ata de Correição.”

Em manifestação a Unidade informou que “(...) *tem envidado esforços para liberação no Sistema EXE15 dos processos aptos à realização de hasta pública*”.

Verificado o sistema PJe, observou-se que o processo 0010382-31.2018.5.15.0082 segue sem cumprimento enquanto os demais 0011395-07.2014.5.15.0082 e 0000827-34.2011.5.15.0082 foram incluídos em hasta e saneados, respectivamente.

## **INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES**

Foram consignadas determinações individualizadas na Ata de Correição de 2021 em relação a processos que apresentavam incidentes processuais pendentes de solução. No despacho pós-correicional constatou-se o cumprimento do determinado e também, ressaltou-se a necessidade de acompanhamento pormenorizado dos processos que estejam com incidentes processuais aptos ao julgamento, respeitando o prazo legal de 1 (um) dia, segundo o artigo 228 do CPC/2015, sob pena de apuração de responsabilidades funcionais, conforme parágrafo único do artigo 1º da Portaria CR nº 11/2014 e parágrafo único do artigo 3º da Portaria GP-CR nº 89/2015.

Em análise atual dispensada ao painel do sistema PJe da Unidade, identificou-se o processo 0011171-98.2016.5.15.0082, que está na tarefa intermediária “Prazos vencidos”, com embargos à execução, apto ao julgamento desde 18/2/2022.

Averiguou-se que a Unidade atualmente possui 20 (vinte) incidentes pendentes de apreciação nas fases de liquidação/execução e 13 (treze) expedientes pendentes com o *chip* “Apreciar Emb Exec”, o mais antigo relativo ao processo 0010183-43.2017.5.15.0082, que aguarda manifestação do perito contábil.

## **RECURSOS NA FASE DE EXECUÇÃO**

A respeito da admissibilidade dos recursos e da liberação do valor incontroverso antes da remessa dos autos à instância superior, o relatório pós-correicional registrou o cumprimento das determinações da ata correicional à exceção do processo 0000142-22.2014.5.15.0082.

Ao consultar o sistema PJe, neste momento, observou-se o cumprimento da determinação bem como que o processo foi remetido à instância superior para apreciação do recurso.

Além disso, verificou-se expressivo aumento na quantidade de processos represados na tarefa “Recebimento de instância superior” que, durante o período analisado para a correição de 2021 estava com 62 (sessenta e dois) processo e atualmente está com 131 (cento e trinta e um) processos, sendo que o prazo de tramitação evoluiu muito pouco visto que o mais antigo era de 17/1/2020 e atualmente é de 19/3/2020, o que demonstra que a Unidade não está fazendo gestão efetiva dos processos que retornam da instância superior.

## **RPV E PRECATÓRIO**

No Relatório do Pós-correição, foram registradas as seguintes determinações sobre o tema:

“Em pesquisa realizada no sistema PJe da Unidade constatou-se a expedição de RPV-Precatório no processo

0010111-22.2018.5.15.0082, sem inclusão no sistema GIGS em descumprimento à determinação. Defere-se o prazo de 15 (quinze) dias para que a Unidade cumpra integralmente as determinações constantes da Ata de Correição.

A respeito do controle de prazo por meio da ferramenta GIGS para os processos que aguardam pagamento de precatório, esclareça-se que o Comunicado CR nº 07/2019 foi recentemente revogado pela Ordem de Serviço CR nº 4/2021, devendo a Unidade atentar-se para as novas diretrizes acerca dos lançamentos.”

O processo mencionado na determinação acima transcrita foi arquivado em novembro de 2021, restando prejudicada a análise de seu cumprimento.

Ao consultar o sistema PJe nesta oportunidade, observou-se a existência de 3 (três) processos que aguardam a expedição de RPV/Precatório.

A respeito do controle de prazo por meio da ferramenta GIGS, consultado o painel do sistema PJe da Unidade, foi possível observar que a maioria dos processos utilizam a ferramenta GIGS para o controle de prazo de pagamento. Contudo, foram localizados alguns processos ainda sem o registro no GIGS, como é o caso do processo 0001812-03.2011.5.15.0082.

### **TAREFAS SISTEMA PJE - AGUARDANDO CUMPRIMENTO DE ACORDO - AGUARDANDO TÉRMINO DOS PRAZO - AGUARDANDO PRAZO - SANEAMENTO**

No despacho pós-correicional restou deferido prazo de 15 (quinze) dias para saneamento dos processos 0010173-33.2016.5.15.0082 e 0138600-63.2007.5.15.0082.

Em consulta realizada no sistema PJe constatou-se cumprimento da determinação, contudo, o processo 0010173-33.2016.5.15.0082 foi sobrestado em agosto de 2021 sem lançamento de prazo no GIGS, em desacordo com a Ordem de Serviço CR nº 04/2021.

### **SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO - ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO - EXECUÇÃO FRUSTRADA - FALÊNCIA - RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

No relatório de Pós-correição, constou a seguinte determinação:

“Em pesquisa efetuada no sistema PJe da Unidade verifica-se que não houve alteração nos andamentos dos processos acima indicados (0002005-52.2010.5.15.0082, 0010591-34.2017.5.15.0082). Além disso, verificou-se o reiterado descumprimento aos termos do artigo 116 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, a exemplo, cita-se o processo 0010824-31.2017.5.15.0082 que foi arquivado provisoriamente em 29/5/2021. Determinação descumprida.

Defere-se o prazo de 15 (quinze) dias para que a Unidade cumpra integralmente as determinações constantes da Ata de Correição”.

Em resposta, a Unidade pontuou que:

“Foi realizado saneamento nos processos que se encontram no arquivo provisório.

Todos os servidores foram orientados sobre a necessidade do cumprimento do art. 116 da Consolidação dos Provimentos da CGJT”.

Em pesquisa realizada por amostragem no painel do sistema PJe não foram encontrados processos em desacordo com o artigo 116 da Consolidação dos Provimentos da CGJT no arquivo provisório da fase de execução.

### **1.3.1.3. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Missão:** Pagar o crédito, com as cautelas legais.

**Fator crítico de sucesso:** Liberação de todos os valores, restrições e cadastros que possam ter reflexos futuros, como BNDT, RENAJUD, SERASA, CENIB e a inativação do processo no sistema EXE15.

#### **1.3.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

##### **PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO - VARIAÇÃO PROCESSUAL DESDE A ÚLTIMA CORREIÇÃO**

Verificou-se a seguinte variação processual desde a última correição, ocorrida em 23/3/2021, quanto aos processos pendentes de finalização na fase: de 2.209 (dois mil duzentos e nove) processos para os atuais 2.694 (dois mil seiscientos e noventa e quatro) processos.

##### **DEPÓSITO JUDICIAIS - PROCESSOS ARQUIVADOS - EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO**

Acerca do tema, no relatório Pós-correicional constou a seguinte determinação:

“Constatação:

- 0011676-60.2014.5.15.0082 - não houve alteração nos andamentos do processo
- 0010946-10.2018.5.15.0082 - o processo foi desarquivado e aguarda desde 12/6/2021 na tarefa cumprimento de providências sem tramitação efetiva.
- 0139800-28.1995.5.15.0082 - não houve alteração nos andamentos do processo
- 0010164-42.2014.5.15.0082 - cumprimento
- 0012249-64.2015.5.15.0082 - não houve alteração nos andamentos do processo
- 0002025-72.2012.5.15.0082 - não houve alteração nos andamentos do processo
- 0010160-68.2015.5.15.0082 - não houve alteração nos andamentos do processo.

Defere-se o prazo de 15 (quinze) dias para que a Unidade cumpra integralmente as determinações constantes da Ata de Correição”.

Em nova pesquisa no sistema PJe, verificou-se que os processos 0011676-60.2014.5.15.0082, 0010946-10.2018.5.15.0082 e 0139800-28.1995.5.15.0082 foram desarquivados e o saldo remanescente foi liberado. Posteriormente, foi juntada certidão de inexistência de saldo vinculado ao processo e os processos foram arquivados definitivamente. O processo 0012249-64.2015.5.15.0082 também foi devidamente saneado e o 0002025-72.2012.5.15.0082 aguarda deliberação quanto à existência de saldo remanescente na tarefa “Cumprimento de providências” desde fevereiro de 2022 com o devido lançamento de prazo no GIGS.

Por sua vez, o processo 0010160-68.2015.5.15.0082 aguarda deliberação desde dezembro de 2021 na tarefa “Prazos vencidos”.

Com relação ao arquivamento definitivo do processo, é imprescindível que o Juízo proceda ao encerramento da execução mediante prolação de sentença com o registro do movimento adequado no sistema PJe, anteriormente ao arquivamento dos autos, conforme estabelece o artigo 119 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, assim como o Comunicado CR nº 16/2019.

No relatório “processos arquivados sem extinção da execução”, extraído a partir da funcionalidade Relatórios Gerenciais do sistema PJe, verificou-se a existência de processos arquivados definitivamente sem o encerramento da execução mediante prolação de sentença e o registro do movimento adequado, conforme previsto nos normativos já citados. Como exemplo, citam-se os processos 0128200-73.1996.5.15.0082, arquivado em fevereiro de 2022 e 0001920-95.2012.5.15.0082, arquivado em abril de 2021.

## 2. AUTOINSPEÇÃO

A autoinspeção anual da Unidade foi realizada no período de 18 a 25/10/2021, portanto, **fora** dos parâmetros do artigo 3º da Ordem de Serviço nº 4/2020. Explica-se.

Conforme normatizado pela Ordem de Serviço CR nº 4/2020, a autoinspeção ordinária anual deve ser realizada 6 (seis) meses após efetuada a Correição Ordinária (artigo 3º). Nesta Unidade, a Correição Ordinária foi realizada em 23/3/2021, portanto a autoinspeção anual deveria ter sido iniciada em 23/9/2021.

O seu diferimento para 18 a 25/10/2021, como se apresentou, teria sido, portanto, sob a hipótese do artigo 9º da referida Ordem de Serviço. Esclarece-se que, em que pese não haver prejuízo substancial à Unidade, o prazo fixado para início da autoinspeção em 6 (seis) meses foi parametrizado a fim de permitir que eventuais alterações procedimentais ou o cumprimento de determinações, para o aprimoramento da prestação jurisdicional constantes da Ata de Correição, refletissem nos dados da autoinspeção anual.

Assim, excepcionalmente, a autoinspeção ordinária anual realizada de 18 a 25/10/2021 é ora analisada.

Em face do exposto, determina-se a rigorosa atenção da Unidade para com os estritos termos da Ordem de Serviço CR nº 4/2020.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, verificou-se que foram observados os requisitos para elaboração e apresentação do documento, como informação da equipe participante e apresentação do anexo com os quadros de audiência. Contudo, nota-se que os documentos foram juntados no sistema PJeCor pela Diretora de Secretaria, e não pelo Juiz Titular como determina a norma.

A Unidade informou que foram realizados diversos saneamentos e tramitações de processos.

No respectivo formulário a Unidade informou que cumpre todos os normativos relativos à fase de conhecimento. No entanto, as pesquisas feitas e os processos consultados mostraram que não há cumprimento de alguns deles.

Apresentaram os dados acerca do cumprimento das determinações da ata de Correição

anterior, mencionando os itens e o resultado das ações adotadas.

No que diz respeito à fase de execução, conforme observado no formulário de autoinspeção, a Unidade informou o descumprimento de alguns pontos da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Por outro lado, informou o cumprimento de todos os normativos deste Regional, à exceção da Ordem de Serviço CR nº 03/2019 (utilização do SABB) apontando estar prejudicado seu cumprimento em virtude do trabalho remoto.

A autoinspeção da Unidade foi realizada no período de 18 a 25/10/2021

### 3. METAS

#### METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO

- **Meta 1 [CNJ 2021]:** Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente, com cláusula de barreira para tribunais com taxa de congestionamento inferior a 25%.

Grau de cumprimento: 100%

- **Meta 2 [CNJ 2021]:** Identificar e julgar até 31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019 no 1º grau.

Grau de cumprimento: 100%

- **Meta 5 [CNJ 2021]:** Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2019. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento (1º e 2º graus) e 64% na fase de execução.

Grau de cumprimento: 107%

No aspecto, a Corregedoria Regional reconhece os esforços envidados pela Unidade para cumprimento integral dessas metas.

No relatório da autoinspeção a Unidade informou, quanto aos processos pendentes de solução da Meta 2 do CNJ, aptos a julgamento, que 20 (vinte) foram submetidos à conclusão no período da autoinspeção.

Além disso, relatou que houve o encaminhamento de 15 (quinze) processos aptos a julgamento para a conclusão do magistrado para prolação da sentença não inseridos na Meta 2, considerados dados vigentes até 25/10/2021 (término da autoinspeção).

A Unidade informou, no sistema PJeCor, em 31/8/2021, as providências adotadas para a priorização da solução dos processos objetos de Meta 2 do CNJ:

“Os processos foram identificados por meio da extração de relatórios do E-gestão, com o controle da tramitação por meio da inclusão de GIGS, o que está sendo realizado paulatinamente, iniciando-se pelos mais antigos. Os processos de Meta 2 tem prioridade para inclusão na pauta, a qual encontra-se atualmente com vagas em datas mais próximas, não havendo, por ora, necessidade de pautas especiais para inclusão de processos de Meta 2”.

Por fim, em relação às quantidades de processos tramitados decorrentes das Metas do CNJ antes e depois da realização da autoinspeção, a Unidade informou que no início dos trabalhos havia 175 (cento e setenta e cinco) processos da Meta 2 e, ao final, 155 (cento e cinquenta e cinco). Com relação à meta 5, que havia 0,5429 no início dos trabalhos e 0,5240 no final. Em relação aos processos da Meta 6, nada foi informado.

## 4. BOAS PRÁTICAS

No formulário de autoinspeção a Unidade informou as seguintes boas práticas realizadas durante o trabalho remoto (item “d.1”, Seção VI):

“Em face da maior dificuldade do trabalho remoto ser a comunicação entre servidores, foram criados grupos nas plataformas digitais para a comunicação.

Além disso, são realizadas reuniões periódicas com a equipe por meio da plataforma google meet disponibilizada pelo Eg. TRT 15.

São criadas planilhas compartilhadas na plataforma google apps disponibilizada pelo Eg. TRT 15, quando necessário.

Todos os servidores estão bem adaptados ao trabalho remoto, fluindo normalmente a rotina diária de trabalho”.

## 5. FORÇA DE TRABALHO

A Resolução nº 219/2016 do CNJ dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus e estabelece parâmetros objetivos de distribuição da força de trabalho, vinculados à demanda de processos. Ressalte-se que a mencionada norma estabelece que a distribuição da força de trabalho será revista pelos Tribunais no máximo a cada 2 anos, a fim de promover as devidas adequações.

Em cumprimento à Resolução, foi elaborado cálculo, com critérios objetivos, que resultou na última norma editada por este E. Regional, ou seja, a Portaria GP nº 77/2019, que aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de 10 (dez) servidores na Unidade, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente.

De acordo com os dados administrativos apurados até 28/2/2022, esta Unidade conta com 7 (sete) servidores do quadro efetivo e 1 (um) servidor extraquadro.

Com base no exposto, o número atual de servidores lotados nesta Vara do Trabalho está abaixo dos parâmetros previstos.

Merece atenção o registro que consta no item 3.2 (ausências, exceto férias) do relatório correicional, que apurou dados do período de 3/2021 a 2/2022: 22 (vinte e dois) dias de licença para tratamento de saúde.

Por fim, registra-se que há na Unidade 1 (um) estagiário, do Centro de Integração Empresa Escola.

## 6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

Com base no histórico do PJeCor nº 0000167-19.2021.5.15.0515, que centraliza as informações da Unidade, não foram verificados problemas que levassem a um eventual acompanhamento específico, por parte desta Corregedoria.

O parágrafo seguinte substitui aquele contido no documento id 1303896 - Ato Ordinatório (Parecer Pré Correicional Fase de Conhecimento) do processo CorOrd 0000167-19.2021.2.00.0515 do sistema PJeCor desse mesmo título 6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

É sabido, no entanto, que a Unidade, assim como todo o Fórum de São José do Rio Preto, esteve acompanhada em razão dos elastecidos prazos para a realização das audiências por esta Corregedoria Regional, cumprindo-nos, por oportuno, transcrever último trecho da Ata do período correicional anterior, referente ao PROAD n.º 18.365/2020:

- “**19/3/2021** - A D. Presidência requer à Corregedoria-Geral do TST (por meio do Ofício 065/2021-GP) a prorrogação do plano até 11/4/2021, haja vista a inesperada e necessária suspensão de audiência decorrente do “lockdown” decretado no município de São José do Rio Preto, entre outras razões. Anexa novas informações referentes às pautas de audiências já realizadas. Ainda em 19/3/2021, consta recebimento do pedido pelo Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (TST). Trata-se do último registro havido no PROAD nº 18.365/2020.”

Feito isso, passamos a analisar os desdobramentos do referido Plano no mesmo PROAD n.º 18.365/2020, complementando a transcrição acima:

- **19/3/2021** - A Presidência deste Regional, por meio do Ofício GP nº 065/2021, presta informações à Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho acerca do do Plano de Ação no Fórum Trabalhista de São José do Rio Preto/SP, relatando as situações descritas nos itens supra, a partir da data de 8/1/2021, acrescentando novas informações referentes às pautas de audiência já realizadas e requerendo que, diante da inesperada e necessária suspensão de audiências (Portaria GP-CR Nº 009/2021), e acatando sugestão da Corregedoria Regional, fosse autorizada a prorrogação das designações para o Plano de Ação até 11/4/2021, ou data posterior, a depender da situação vivenciada nas próximas semanas naquele município para conter o novo avanço da atual pandemia, tendo em vista que a designação anterior não seria suficiente para efetivo resultado e solução do problema. Esclareceu, por fim, que eventual prorrogação do plano não deveria servir de motivo para elastecer os trabalhos até aqui executados e sim como incentivo para maior agendamento de pautas e resolução de processos.
- **24/3/2021** - Pedido complementar efetuado à Presidência deste Regional, apresentado pela Excelentíssima Juíza Titular da 2ª Vara do Trabalho de São José do Rio Preto, ADRIANA FONSECA PERIN, requerendo a manutenção dos servidores que lhe foram cedidos, após o término do Plano de Ação, no período de 12/04/2021 a 11/05/2021, para o qual qual fora designado o auxílio fixo de mais dois juízes. Justifica que o requerimento é para que o auxílio seja utilizado no remanejamento da pauta daquela Unidade, considerando a imposição de *lockdown* na cidade e os termos da Portaria GP-CR 009/2021, que suspendeu as audiências e os prazos processuais do Fórum de São José do Rio Preto no período de 17 a 31 de março de 2021 (inclusive), a fim de não comprometer o Plano de Ação.
- **24/3/2021** - Manifestação da Presidência, considerando o compromisso de não comprometer o Plano de Ação, mas também o fato de aguardar nova intimação do Tribunal Superior do Trabalho sobre a dilação requerida no Ofício 065/2021-GP, determinando que fosse dada ciência à Secretaria de Gestão de Pessoas, para que esta informasse, por Pedido Complementar a estes autos, sobre o impacto do eventual deferimento da prorrogação do período em que os servidores atuarão naquela unidade, bem como em caso de deferimento para todo aquele Fórum Trabalhista e, após, que

fosse encaminhado à Corregedoria Regional, para manifestação sobre o requerimento.

- **26/3/2021** - Manifestação desta Corregedoria Regional, reconhecendo que a viabilidade do atendimento da solicitação depende essencialmente da análise do setor responsável pela Gestão de Pessoas, e que, na hipótese de aquela Secretaria sinalizar a possibilidade de concretizar a medida pretendida, a Corregedoria considera que estender o apoio dos servidores em período adicional contribuiria significativamente com os objetivos já estabelecidos, desde que a referida ação não ocasione maiores prejuízos às unidades de origem ou outras em maior criticidade.
- **5/4/2021** - Pedido complementar efetuado à Presidência deste Regional, apresentado pela Diretora da 4ª Vara do Trabalho de São José do Rio Preto, informando que o servidor Rodrigo Pires Rister, que estava lotado na Unidade para secretariar as audiências da Sala 4 do Plano de Ação, seria lotado em gabinete da 2ª instância, a partir de 12/04/2021, razão pela qual solicitava a designação de um servidor substituto para aquela função.
- **6/4/2021** - Manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas, em cumprimento à determinação da Exma. Desembargadora Presidente deste Tribunal, no que diz respeito ao impacto do eventual deferimento da prorrogação do período em que os servidores atuarão no Fórum Trabalhista de São José do Rio Preto, informando que havia 18 (dezoito) servidores atuando na referida Unidade e que, dentre eles, o servidor Rodrigo Pires Rister, lotado na 4ª Vara do Trabalho de São José do Rio Preto, havia sido indicado pelo Gabinete do Dr. José Pedro de Camargo de Rodrigues de Souza, onde passaria a ser lotado a partir de 12/4/2021. Informaram, ainda, que o servidor Rogério Fernandes de Oliveira estava participando de igual processo seletivo para lotação em gabinete de Desembargador, e o servidor Danilo Cesar Pastuch, que comunicou a esta Coordenadoria que havia sido indicado para atuar como assistente de magistrado de primeiro grau. Caso todas essas saídas de servidores se confirmassem, o quadro com o qual contam os(as) juízes(as) e diretores(as) daquele Fórum ficaria desfalcado e, até que fosse possível recompor a equipe de apoio, teriam que se valer da força de trabalho interna para cumprir o calendário de audiências designadas.
- **9/4/2021** - Despacho da Presidência deste Regional, determinando a prorrogação do plano de ação para todas as Varas do Trabalho de São José do Rio Preto até 11/5/2021, disponibilizando 12 (doze) juízes e, no mínimo, 15 (quinze) servidores para auxílio. Esclarece que, posteriormente, seriam enviados, no período de 12/5 a 13/6/2021, 4 (quatro) juízes, sendo 2 (dois) juízes para a 1ª VT São José do Rio Preto e 2 (dois) juízes para a 3ª VT de São José do Rio Preto, com a sugestão de manutenção de 3 (três) servidores nessas unidades com auxílio, isto é, de 6 (seis) servidores no total. No entanto, relativamente ao período de 12/5 a 13/6/2021, solicitou manifestação da Corregedoria Regional e da Secretaria de Gestão de Pessoas, tendo em vista o estudo em andamento de eventuais planos de ação em outros Fóruns Trabalhistas deste Tribunal, que podem vir a coincidir com as datas propostas.
- **20/4/2021** - Manifestação da Secretaria Geral de Pessoal, informando que, no tocante à disponibilidade de pessoal para eventual continuidade do Plano na 1ª e 3ª Varas do Trabalho de São José do Rio Preto, no período de 12/5 a 13/6/2021, bem como para eventuais planos de ação em outros Fóruns Trabalhistas deste Tribunal, em períodos que podem vir a coincidir com as datas propostas, esta Secretaria corrobora a manifestação da unidade técnica que apontou a perspectiva de que a partir de 12/5/2021, diante de ajustes funcionais específicos, o atual grupo passará a contar com 13 servidores. Pondera que a designação dos servidores integrantes do grupo de apoio considerou a situação de suas unidades de origem na época do início do Plano de Ação, de modo que, dado o dinamismo do contexto funcional das lotações envolvidas, eventualmente poderá ser necessária nova designação ou reposição de servidores, no interesse e conveniência do

Regional, segundo critérios definidos pela Administração. Destaca que a informação da Coordenadoria de Provimento e Vacância também contempla manifestação sobre o pedido complementar da Diretora da 4ª Vara do Trabalho do Fórum em questão, referente à solicitação de dois servidores para secretariar as audiências daquela Vara, mediante a readequação, entre as unidades, do quadro que compõe o apoio ou, ainda, a designação de outros servidores.

- **20/4/2021** - Manifestação da Coordenadoria de Provimento e Vacância, a respeito da decisão da Exma. Desembargadora Presidente de prorrogar o Plano de Ação para todas as quatro Varas do Trabalho de São José do Rio Preto até 11/5/2021, apresentando os seguintes esclarecimentos: até 11/4/2021, haviam 18 (dezoito) servidores, sendo três lotados na 1ª VT, dois na 2ª, sete na 3ª e seis na 4ª VT; segundo informações prestadas pela Assessoria de Magistrados, no rodízio de designação de ABRIL/MAIO - de 12/4/2021 a 11/5/2021, havia 12 (doze) juizes substitutos atuando nas VT's, sendo dois na 1ª, dois na 2ª Vara do Trabalho, cinco na 3ª e três na 4ª; logo, na ocasião da manifestação, o grupo de apoio contava com 15 (quinze) servidores, cumprindo a determinação da Exma. Desembargadora Presidente quanto à manutenção de, no mínimo, 15 (quinze) servidores, até o fim do "mutirão" (11/5/2021); a partir de 12/5/2021, o grupo passou a contar com 13 (treze) servidores, ante a devolução de uma servidora à Vara de Origem e a indicação de um servidor para exercício em gabinete de Juiz; pela viabilidade da sugestão da Exma. Desembargadora Presidente de manter na 1ª e na 3ª VT de São José do Rio Preto, seis servidores no período de 12/5 a 13/6/2021, sendo três em cada Vara.
- **17/5/2021** - Requerimento da Amatra XV para apreciação definitiva da Exma. Desembargadora Presidente do seu Pedido Complementar datado de 3/3/2021 (documentos 106 e 107), com vistas a salvaguardar as condições de trabalho adequadas aos magistrados designados a atuar no Plano de Ação do Fórum Trabalhista de São José do Rio Preto.
- **18/5/2021** - Resposta da Exma. Desembargadora Presidente aos requerimentos da Amatra XV, em resumo: quanto à pretensão de redução da quantidade de audiências realizadas por Juiz, não se trata de número aleatoriamente fixado ou excessivamente direcionado apenas ao grupo participante do Plano, mas tão somente a manutenção de parâmetro defendido como razoável pela própria Amatra XV em ocasiões anteriores, na base de 30 (trinta) audiências semanais; as dificuldades apontadas pela Amatra XV têm sido consideradas e já ensejaram ações específicas para minimizar alguns dos seus efeitos negativos, como por exemplo as notificações postais por "carta simples", mencionadas pela requerente; no tocante ao requerimento de encaminhamento de julgamentos ao chamado "banco de processos desvinculados", explica a Corregedoria que "não se verifica, igualmente, qualquer excesso que o justifique, o que não inviabiliza a possibilidade de, futuramente, haver nova deliberação em alguma situação ou caso específico e desde que preenchidas as condições objetivas previstas no regulamento normativo sobre desvinculações"; diante das limitações no quadro de Juizes Substitutos deste Regional, não há como deferir, por ora, a fixação de um terceiro Juiz Auxiliar nas Varas daquele Fórum; já sobre a participação da AMATRA XV nas futuras reuniões correlacionadas ao Plano, nada há a deferir, como bem elucidou a Corregedoria Regional; no que tange ao pedido "a.2" da Amatra XV ("1.b" no doc. 107), em cujos termos requer que seja realizado estudo técnico sobre eventuais riscos ocupacionais decorrentes do trabalho telepresencial sentado por mais de 4 (quatro) horas diárias consecutivas, afirmo que foi autorizada, nos autos do PROAD nº 18985/2020 (doc. 20), a realização da pesquisa "Impactos Psicossociais do Teletrabalho em Servidores do Judiciário Trabalhista", a qual tem por objetivo investigar tais riscos ocupacionais, bem como as estratégias de adaptação utilizadas para a execução do trabalho remoto.
- **14/6/2021** - Manifestação da Corregedoria Regional à Presidência, ante a solicitação de

informações atualizadas sobre o Plano de Ação, pela Presidência, em suma e *in verbis*:  
“*Por todos os dados expostos, bem como as estatísticas oficiais anteriormente apreciadas e as informações encaminhadas pelos Juízes participantes, mais uma vez se destaca o volume de trabalho que vem sendo realizado. Todavia, pontos críticos que motivaram seu início ainda estão presentes e necessitam de esforço redobrado de todos os magistrados e servidores que lá atuam, buscando maior aproveitamento de cada sessão de audiência realizada no período restante. Com isso, na presente oportunidade deixo de sugerir nova prorrogação pela D. Presidência. Reitero a necessidade de manutenção dos esforços locais pelo maior aproveitamento das vagas existentes, com comunicações processuais mais efetivas (pela via postal ou por e-mail, privilegiando-se o meio eletrônico diante das atuais restrições aos meios presenciais), e o comprometimento com a efetividade das sessões realizadas, buscando-se ao máximo evitar redesignações ou adiamentos.*”

- **7/7/2021** - Despacho da Exma. Desembargadora Presidente, reputando por atendido o objetivo principal dos autos PROAD n.º 18.365/2020, com o cumprimento do Plano de Ação do Fórum Trabalhista de São José do Rio Preto, e ainda assim, determinando que deverão permanecer as unidades daquela localidade com esforços para a efetiva entrega da prestação jurisdicional, com ciência à Corregedoria Regional, à Diretoria-Geral, à Coordenadoria de Estatística e Pesquisa e ao Fórum Trabalhista de São José do Rio Preto, e após, ao arquivo.
- **15/7/2021** - Ofício TST.CGJT Nº 2158-2021 - PP 1000888-29.2020.5.00.0000, solicitando à Presidência do E. TRT da 15ª Região que prestasse informações atualizadas sobre o Plano de Ação, no prazo de 20 (vinte) dias.
- **21/7/2021** - Manifestação da Corregedoria Regional à Presidência, ante a solicitação de informações atualizadas sobre o Plano de Ação, pela Presidência, em suma e *in verbis*:  
“*Em conclusão, os quantitativos totais apontam para o grande volume de trabalho realizado, com quantidades significativas de audiências realizadas entre novembro de 2020 e junho de 2021: 11.872 no Fórum todo (doc. 191). Mais uma vez esta Corregedoria pondera que, embora ainda não se tenha alcançado a redução ideal do prazo para realização de audiências, os resultados apresentados indicam que os excessos anteriormente verificados foram atacados mediante a execução do plano de trabalho e respectivas pautas extras. Sob o viés quantitativo de processos aguardando realização de audiência e espera média para a realização das sessões, os dados ora atualizados (julho/2021) não trazem alterações significativas em relação ao já constatado no mês anterior (doc. 183 -junho/2021), indicando estabilização dos resultados apesar do encerramento das designações extraordinárias, agora sob a gestão direta e exclusiva das Unidades daquele Fórum - o que necessita de manutenção constante e seguirá acompanhado por esta Corregedoria. Considerando a realidade e as possibilidades deste Tribunal, o melhor aproveitamento das vagas existentes na pauta para prosseguir na redução do intervalo aguardado pelos jurisdicionados é o objetivo permanentemente acompanhado nas atividades correicionais - e agora mediante as pautas ordinárias das unidades. Na hipótese de serem mantidos os esforços pela celeridade, priorizando-se processos mais antigos, a perspectiva atualmente indicada pelo cálculo de idades médias de processos (da distribuição até a realização de 1ª audiência) indica a possibilidade de que o novo acervo em pauta possa contribuir com a futura redução de prazos médios - o que, todavia, somente se concretizará quando da efetiva realização das pautas designadas. Reitero, mais uma vez aos Juízes do Fórum de São José do Rio Preto a necessidade de manutenção dos esforços locais pelo maior aproveitamento das vagas existentes, com comunicações processuais efetivas (pela via postal ou por e-mail, privilegiando-se o meio eletrônico diante das atuais restrições aos meios presenciais), e o comprometimento com a efetividade das sessões realizadas, buscando-se ao máximo evitar redesignações ou adiamentos.*”
- **27/7/2021** - Resposta da Presidência ao Exmo. Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho.
- **27/8/2021** - Decisão da Corregedoria Nacional de Justiça no Pedido de Providências nº 1000888-29.2020.5.00.0000, considerando bem sucedida a iniciativa do Tribunal da 15ª Região e de todos os que atuaram nas Varas do Trabalho de São José do Rio Preto durante o período de vigência do Plano de Ação, com elogios, mormente diante do cenário de pandemia que certamente dificultou os trabalhos realizados. E tendo considerado atingido o fim da apuração administrativa e, tendo em vista o arquivamento em 22/01/2021 do processo CNJ-PP 0007944-19.2019.2.00.0000, determinou-se o arquivamento definitivo do Pedido de Providências.
- **11/9/2021** - Manifestação da Exma. Corregedora Regional acerca da decisão da

Corregedoria Nacional de Justiça, recebida com grande satisfação - não apenas pela constatação dos resultados, mas especialmente pelo reconhecimento dos esforços empreendidos por todos os envolvidos, a despeito de todas as dificuldades verificadas ao longo dos últimos meses, e repassando os elogios recebidos a todos os envolvidos. Determinou-se, por fim, o arquivamento.

**Cumprе ressaltar, ainda, que por despacho desta Corregedoria de 18/3/2022 foi determinada ciência à Ouvidoria e à Unidade sobre o Pedido de Providências apresentado pela Comissão da Justiça do Trabalho da 22ª Subseção da OAB/SP - São José do Rio Preto para viabilizar que os atos judiciais atrasados dos processos da Unidade fossem realizados no prazo de 15 (quinze) dias, com determinação, se o caso, de mutirão de servidores para a devida celeridade.**

## **7. ENCAMINHAMENTOS / DETERMINAÇÕES**

Inicialmente, a Corregedoria Regional alerta que eventuais determinações sem prazo específico deverão ser cumpridas em **30 dias**.

Ainda, salienta que o descumprimento reiterado aos normativos deste E. Regional, enseja o encaminhamento à Presidência para a apuração de responsabilidades funcionais. Especialmente, da Portaria GP-VPJ-CR 7/2012 que padroniza as rotinas no âmbito do Processo Judicial Eletrônico - PJe de Primeiro Grau e que, em seu artigo 2º, I, dispõe que a gestão de processos eletrônicos na Primeira Instância deverá ser feita a partir da fase processual em que se encontra o processo, observando-se as respectivas subdivisões, e no inciso IX, estabelece que os servidores serão divididos em três equipes (conhecimento, liquidação e execução), atuando de acordo com a experiência profissional adquirida. Em cada equipe será designado um de seus membros como orientador dos demais. *(Alterado pela Portaria GP-VPJ-CR nº 01/2018)*.

Conceitos utilizados para análise em todas as células:

- **ACERVO:** composto pela idade média dos processos pendentes de julgamento, pendentes de baixa, além dos processos aguardando prolação de sentença e processos conclusos com prazos vencidos;
- **CELERIDADE:** composto pelos indicadores de prazo médio da fase de conhecimento, fase de liquidação e fase de execução;
- **PRODUTIVIDADE:** composto pelos indicadores de taxa de conciliação, taxa de solução e taxa de execução;
- **CONGESTIONAMENTO:** composto pelos indicadores Taxa de Congestionamento no Conhecimento e Taxa de Congestionamento na Execução. Diz respeito ao volume de trabalho represado, em relação à capacidade de atendimento à demanda na fase de conhecimento. Assim, deve ser priorizada a baixa processual, sendo que quanto menos processos pendentes de baixa melhor é a situação da Unidade;
- **FORÇA DE TRABALHO:** representa o total de processos baixados nas fases, por servidor em atividade no dia da apuração.

### **7.1. FASE DE CONHECIMENTO**

## 7.1.1. PAUTA DE AUDIÊNCIAS

### AUDIÊNCIAS REALIZADAS

O Ato Conjunto CSJT.GP.GVP.CGJT nº 6/2020, de 5 de maio de 2020, estabeleceu a ordem de retomada de forma gradual das audiências por meio telepresencial, desde maio de 2020 e, especificamente, autorizou a realização de audiências Unas e de Instrução a partir de 25 de maio de 2020.

Com o Comunicado GP-CR nº 5/2022, de 18/3/2022, foi mantido o inteiro teor da Portaria GP-CR nº 42, de 18/10/2021, o inteiro teor da Portaria GP-CR nº 42, de 18/10/2021, que dispôs sobre a atualização das regras para a retomada gradual das atividades presenciais no Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, com garantia do percentual máximo de 60% (sessenta por cento) da lotação atual em atividade presencial e com autorização para a realização das audiências presenciais, semipresenciais ou híbridas e telepresenciais, pelas unidades judiciárias de primeiro grau, inclusive relativamente às condições de trabalho concernentes aos oficiais de justiça e à realização de provas periciais, dentre outras, e a obrigatoriedade da comprovação do gesto vacinal imunizante contra a COVID-19 para ingresso nas unidades do Regional.

Assim, entre 3 de novembro de 2021 e 19 de janeiro de 2022, e, a partir de 2 de março de 2022, foi possibilitada a retomada, principalmente, das audiências presenciais UNA e de instrução envolvendo aquelas partes que manifestaram contrariedade à realização de atos processuais por meio eletrônico ou virtual por absoluta impossibilidade técnica ou prática.

E, a partir da Portaria GP-CR nº 002/2022, de 5 de abril de 2022, que dispôs sobre o retorno das atividades presenciais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e atualizou as medidas a serem adotadas durante o período de emergência decorrente da pandemia da COVID-19, estão restabelecidas integralmente as atividades presenciais nas unidades judiciárias e administrativas do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, a partir de 11 de abril de 2022, exceção feita àqueles enquadrados e autorizados ao exercício do teletrabalho (artigo 1º), com a realização de audiências de forma preferencialmente presencial. Ainda, revogou a Portaria GP-CR nº 42, de 18 de outubro de 2021, a Portaria GP nº 63, de 10 de agosto de 2021, assim como todas as disposições em contrário.

Quanto à pauta, a tabela Resumo - Audiências (10.2 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - AUDIÊNCIAS [03/2021 a 2/2022], na página 51 do relatório correicional, revela oscilação bastante acentuada do número de audiências de Instrução, com picos no período de março a setembro/2021, e quedas entre outubro/2021 e janeiro/2022. Quanto às audiências UNAs, a aludida tabela também revela bastante oscilação, com picos entre março e novembro/2021 e no mês de fevereiro/2022, e quedas nos meses de dezembro/2021 e janeiro/2022. No mais, não foram realizadas audiências Iniciais, no período aferido.

Quanto ao represamento, conforme consta do item 4.1 - QUADRO SINTÉTICO DA FASE DE CONHECIMENTO (pág. 9 do relatório correicional), em apuração compreendida entre março/2020 e fevereiro/2022, o mês fevereiro/2021 registrou 1.573 (mil quinhentos e setenta e três) processos aguardando a primeira audiência e o encerramento da instrução, ao passo que, após doze meses, fevereiro/2022 anotou 853 (oitocentos e cinquenta e três) processos nessas mesmas circunstâncias. Portanto, o represamento de processos aguardando a primeira audiência e o encerramento da instrução teve redução expressiva, com maior concentração em processos que aguardam a realização da primeira audiência.

Quanto às soluções, na página 11 do relatório correicional, período de apuração de março/2021 a fevereiro/2022, as quantidades de "Conciliações (V08)" tiveram oscilações para mais e menos, ao longo do período, prevalecendo a queda. Enquanto foram conciliados 1.011 (mil e

onze) processos em março/2021, após onze meses, em fevereiro/2022, o número é de 847 (oitocentos e quarenta e sete) processos conciliados. Quanto aos “Solucionados (V09)”, estes também tiveram oscilações para mais e menos, ao longo do período, todavia, prevalecendo a alta - de 2.351 (dois mil trezentos e cinquenta e um) processos em março/2021, registram-se 2.594 (dois mil quinhentos e noventa e quatro) processos solucionados, em fevereiro/2022.

Processos nas condições acima e que, portanto, não tenham sido redistribuídos, tampouco arquivados definitivamente, ou que não tenham registro de início da liquidação ou da execução somam os processos “Pendentes de finalização”, cujo total se encontra ao final da página 10 do mesmo relatório correicional em dados de fevereiro/2022, com 4.938 (quatro mil novecentos e trinta e oito) processos. As ações para finalizá-los na fase devem ser orientadas pela identificação das prioridades, das particularidades, das situações graves, urgentes, de maior tendência de repercussão, utilizando, para tanto, a ferramenta GUT (gravidade, urgência, tendência), cujo template está disponível no link de Orientações da Corregedoria na Intranet do portal. Registre-se que o gerenciamento para execução das tarefas da Unidade envolve o uso dessa ferramenta de gestão, bem como a interpretação de relatórios.

O intenso trabalho da Unidade está refletido em parte nos resultados das Metas Nacionais. A META 1 do CNJ [julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano], em 2021, a Unidade não só cumpriu, como a superou - frente à meta de 1.643 (mil seiscentos e quarenta e três) processos para serem solucionados, foram alcançadas 3.006 (três mil e seis) soluções.

A META 2 do CNJ [Julgar processos mais antigos] que consistia em identificar e julgar, até 31/12/2021, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019, também foi superada - frente à meta de 1.811 (mil oitocentos e onze) processos para serem solucionados, foram alcançadas 1.903 (mil novecentas e três) soluções.

No aspecto, a Corregedoria Regional reconhece os esforços envidados pela Unidade para cumprimento integral dessas metas.

Registra-se favorável redução do índice do mesoindicador CONGESTIONAMENTO (M04) do IGest, de 0,7152, na apuração da última correição (dezembro/2020), para 0,5277 no presente levantamento (fevereiro/2022). Esse número representa a relação volume de trabalho represado e atendimento à demanda, que, nada obstante a melhora apresentada, ainda exige a atenção da Unidade quanto às pendências de baixas na fase de conhecimento, baixas essas que dependem diretamente da solução (julgamento) de processos e de acordos homologados e quitados.

Em face de todo o exposto, **determina-se** que a soma do número de processos que aguardam a primeira audiência e dos que aguardam encerramento da instrução, 853 (oitocentos e cinquenta e três) processos em fevereiro/2022, que é um número ainda significativo, frente ao total de 1.643 (mil seiscentos e quarenta e três) processos recebidos no ano 2021, **seja objeto de atenção da Unidade**.

A Unidade deve deter sua atenção, sobretudo, para evitar processos pendentes de julgamento conclusos com o prazo vencido, como se pode constatar em onze dos doze meses do período de apuração (março/2021 a fevereiro/2022), conforme página 12 do relatório correicional, item Pendentes de Julgamento Conclusos com Prazo Vencido (V11). Naqueles meses houve impacto bastante negativo para o mesoindicador ACERVO (M01) do IGest da Unidade, como se vê no item 9 - ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DE DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO - gráfico [IGEST] - Acervo do relatório correicional (página 46).

Reitere-se que processos pendentes de finalização na fase merecem a devida atenção, pois a quantidade de processos “Solucionados pendentes de finalização na fase”, como se verifica pelo item 4 - QUADRO SINTÉTICO - FASES PROCESSUAIS, 4.1 - Fase de Conhecimento do

relatório correicional, cuja quantidade (3.027 processos), também é fator que pode reter um melhor resultado para o mesoindicador ACERVO (M01).

## GESTÃO DA PAUTA

Inicialmente, foram identificadas 2 (duas) salas de audiências configuradas no sistema PJe da Unidade: “**Sala 1 - Principal**” e “**Sala 2 - Auxiliar**”, em conformidade com a Ordem de Serviço CR 3/2021 de 14/5/2021.

Por meio de pesquisa ao sistema PJe, valendo-se de mecanismo *chip*, foram localizados 73 (setenta e três) processos com o *chip* de “Audiência não designada”, quanto aos quais há inconsistências, não sendo possível aferir a quantidade precisa, bem como 15 (quinze) com o *chip* “Incluir em Pauta”, aparentemente sem inconsistências. Portanto, resta evidente que a gestão da pauta de audiências necessita ainda dessa atenção, sob o risco de que novo elastecimento de pauta venha a ocorrer. **Porque a Unidade reincide no descumprimento, determina-se** a intensificação de observância da **Ordem de Serviço CR nº 4/2021**, devendo a Unidade fazer o saneamento dos *chips*, associando-os em correspondência à situação do processo e que indique os atos subsequentes para resolver determinadas pendências. Deverá se atentar, principalmente, à desassociação deles, uma vez terminada a tarefa. Desse modo, terá o correto número de audiências pendentes de designação, que não sejam aquelas relativas à Portaria CR nº 04/2017.

## FUTURAS DESIGNAÇÕES

Portanto, após o saneamento de mecanismo *chip* determinado logo acima, **determina-se a observância do artigo 841 da CLT, quanto à designação da audiência tão logo recebida e protocolada a reclamação que deverá ser a primeira desimpedida, depois de cinco dias.**

E, considerando que a Portaria GP-CR nº 002/2022, de 5 de abril de 2022 restabeleceu integralmente as atividades presenciais nas unidades judiciárias e administrativas do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, a partir de 11 de abril de 2022, exceção feita àqueles enquadrados e autorizados ao exercício do teletrabalho (artigo 1º), bem como revogou a Portaria GP-CR nº 42, de 18 de outubro de 2021, a Portaria GP nº 63, de 10 de agosto de 2021, assim como todas as disposições em contrário, **determina-se** a observância de que as audiências, bem como aquelas realizadas pelos CEJUSCs, por se se tratarem de atos processuais complexos, que têm como pressuposto, regra geral, a oitiva de partes, testemunhas, advogadas(os) e colaboradoras(es) em sentido amplo, sejam realizadas de forma preferencialmente presencial (artigo 6º).

Nesta Unidade, aparentemente, tem se mantido a transcrição do depoimento colhido em ata, nada obstante o cancelamento dos efeitos do Comunicado GP-CR nº 2/2020. Outrossim, para o caso de o magistrado passar a optar pela não transcrição dos depoimentos colhidos em ata, **determina-se** que seja observado o cumprimento consistente e rigoroso da **Ordem de Serviço nº 1/2022, de 18 de janeiro de 2022**, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados na documentação de audiências realizadas por videoconferência ou telepresenciais e estabelece outras providências, com destaque para a gravação audiovisual dos depoimentos que será realizada de maneira organizada e propícia à plena compreensão e acesso à prova, gerando vídeo indexado com marcadores específicos de temas e indicação expressa dos *links* de acesso na ata de audiência, de acordo com a plataforma de videogravação disponível (artigo 5º, *caput*) e seguirá a padronização disponibilizada no sistema Aud utilizado neste Regional (artigo 5º, parágrafo 2º). Por fim, considerando que a certidão com o *link* foi disponibilizada em sigilo, mesmo em processos que não correm em segredo de justiça, **determina-se** a estrita observância do artigo 4º da norma que trata de admitir o livre acesso a qualquer interessado, ressalvados casos de segredo de justiça, sigilo ou proteção pessoal de dados.

## COMPOSIÇÃO DA PAUTA e DATAS DE REALIZAÇÃO DA PAUTA

Segundo as determinações da última correição e a pauta informada em autoinspeção, realizada no período de 18 a 25/10/2021, portanto, mais de seis meses após a última correição, aponta que as composições de pauta alteradas não tiveram a eficácia de reduzir todos os prazos de realização das audiências UNAs e de Instrução.

No presente levantamento, restou constatada a designação de **60 (sessenta) audiências na semana**, sendo, de ambos os ritos, 49 (quarenta e nove) UNAs e 11 (onze) Instruções, realizadas por dois magistrados.

Frente a esses cenários, a pauta padrão da Unidade tem sido realizada com até:

- 79 dias corridos - 2m19d para as Unas do rito sumaríssimo;
- 93 dias corridos - 3m3d para as Unas do rito ordinário;
- 77 dias corridos - 2m17d para as Instruções do rito sumaríssimo;
- 90 dias corridos - 3m para as Instruções do rito ordinário.

Assim, conclui-se que, em relação à autoinspeção, houve redução dos prazos. De toda sorte, veja que as UNAs do rito ordinário têm o prazo mais distante, designadas para 23/6/2022 (3 meses), havendo ainda, quicá, 73 (setenta e três) processos com o *chip* “Audiência - não designada”, que demandam o saneamento de inconsistências e, ainda, 15 (quinze) com o *chip* “Incluir em Pauta”, e ambos demandam inclusão em pauta, além de 126 (cento e vinte e seis) processos novos, na tarefa “Triagem Inicial”, todos pendentes de designação de audiência.

**Portanto**, considerando a perspectiva de que se mantenha a atuação concomitante de, pelo menos, o Juiz Substituto e mais uma magistrada na Unidade, a Corregedoria Regional **determina que Magistrado e Magistrada mantenham de forma ativa a composição e efetiva realização da pauta, sobretudo a pauta de Instruções e UNAs**, atualmente com 90 e 93 dias para realização (rito ordinário), respectivamente, a fim de intensificar a redução dos prazos aferidos, bem como dos represamentos apontados. **Após a inclusão de todos os processos que estão fora da pauta, se houver ampliação dos prazos para realização das audiências, a Unidade deverá elaborar plano de ação para aumentar a composição e efetiva realização da pauta. A execução do plano de ação independe de autorização da Corregedoria Regional.**

Quanto ao represamento de processos aguardando a primeira audiência e o encerramento da instrução, a Corregedoria Regional **determina que os magistrados elaborem plano de ação** visando à diminuição do represamento de 53 (oitocentos e cinquenta e três) processos. **A execução do plano de ação independe de autorização da Corregedoria Regional. Prazo de 15 (quinze) dias.**

Trata-se de medidas para manter o êxito havido com os esforços envidados pela Unidade e por todos os envolvidos no Plano de Ação desenvolvido neste Fórum de São José do Rio Preto até junho de 2021, que contou com a mobilização institucional levada a efeito pela Administração deste C. Tribunal.

Quanto aos mais, **determina-se** que o Magistrado e a Magistrada zelem por um planejamento e configuração de pauta em que se acentue a observância de tornar os procedimentos sumaríssimos mais céleres que os processos de rito ordinário e que mantenham as datas de pauta do Juiz Substituto e da Juíza Substituta em auxílio sempre próximas.

Concomitante às medidas indicadas, **recomenda-se** que seja ampliada a disponibilização de

processos com grande potencial de acordo ao CEJUSC, com imprescindível e rigorosa triagem. Nesse sentido, ainda, destaca-se a possibilidade de a Unidade ampliar a realização das audiências INICIAIS no CEJUSC, nos termos do artigo 11 da Resolução CSJT nº 288/2021, de 19 de março de 2021. Para tanto, basta a organização de modo racional e planejado, com a prévia disponibilização de datas pelo CEJUSC, na forma da Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 1/2021 que padroniza os procedimentos a serem adotados nos CEJUSCs de 1º grau e nas Varas do Trabalho por ele atendidas.

Quanto ao mais, sempre designando, dentro de suas condições de força de trabalho, ao menos, um servidor da Unidade para auxiliar nos trabalhos de mediação, a título de colaboração, porquanto a atuação do CEJUSC é de natureza complementar. como forma de, inclusive, ampliar a quantidade de audiências, não se limitando às 119 (cento e dezenove) vagas oferecidas para o período de seis meses, pelo Centro.

Nessa hipótese, será observada a competência do Juiz supervisor do CEJUSC estabelecida nos incisos do referido artigo 11 da Resolução CSJT nº 288/2021.

Por amostragem, foi verificado que, aparentemente, a Unidade **racionaliza a pauta**, organizando-a por complexidade da matéria. Todavia, não se identificou racionalização quanto à identidade de partes, o que se **determina**, haja vista tratar-se de boa prática e customização que resultam em melhor aproveitamento da pauta de audiências.

## 7.1.2. NORMATIVOS

### FUNCIONALIDADE GIGS E MECANISMOS CHIPS

**Ordem de Serviço CR nº 4/2021, de 7 de junho de 2021** - Orienta a utilização e a parametrização das ferramentas GIGS e CHIPS no sistema PJe das unidades judiciárias.

Destaca-se que, em qualquer dos casos, embora faça alguns registros tanto no GIGS, quanto em mecanismos *chips*, ainda é necessário empreender esforços para melhor aproveitamento dessas ferramentas. **Não basta o mero registro, se as informações obtidas ou apresentadas por essas ferramentas não são utilizadas para a gestão da Unidade.**

Os *chips* consistem em mecanismos para exibir ao usuário a situação do processo, com títulos pré-definidos, indicando próximos atos para resolver determinadas pendências. É útil o uso do mecanismo *chip*, desde que a Unidade compreenda que cada processo pode apresentar vários *chips* dos diversos tipos, desde que não sejam incompatíveis entre si. É possível que a incompatibilidade tenha se dado, porque falta à Unidade a habitualidade em desassociar os *chips*, mediante a resolução da pendência por ele indicada. Também deve se atentar à correta escolha do *chip* a ser utilizado, valendo-se dos títulos pré-definidos.

Em face disso, **reitera-se a determinação** para que a Unidade faça utilização obrigatória das orientações da **Ordem de Serviço CR nº 4/2021, de 7 de junho de 2021**, nos termos da Portaria GP-VPJ-CR nº 07/2012, bem como mantendo a correta utilização dos mecanismos *chips*, devendo o Gestor e os orientadores de fase direcionarem os demais servidores para a plena e eficaz utilização dessas ferramentas. Determina-se o imediato saneamento iniciado pelo(s) processo(s) indicado(s) em 1.1.1.1.1. e 1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS), bem como quanto aos processos do Juízo 100% Digital e às remessas e recebimentos de processos do CEJUSC. **Prazo de 15 (quinze) dias.**

Não é demais salientar que o mecanismo *chip* é ferramenta para otimizar a gestão de processos da Unidade, que é atribuição do Diretor de Secretaria, bem como de seu assistente. Isso explica a razão de o reprocessamento de mecanismos *chips* ficar restrito a esses papéis na Unidade, competindo a toda a equipe da Unidade a sua correta associação e

desassociação.

**Recomendação GP-CR nº 1/2014. Recomenda-se** que a Unidade se abstenha de colocar em pauta processos em que são parte a União, Estados e Município, autarquias e fundações que não explorem atividade econômica, seja qual for a matéria debatida nos autos e porquanto é improvável a solução conciliatória do conflito. Na forma do artigo 765 da CLT, compete ao Juiz velar pelo andamento rápido das causas, o que inclui a dispensa da prática de atos sem repercussão positiva na tramitação do processo (artigo 370, parágrafo único do CPC). Ademais, a dispensa de designação de audiência em ações, que não comportam dilação probatória e em que o ente público é parte, possibilita a celeridade de sua tramitação, assegurando ao jurisdicionado a razoável duração do processo, na forma insculpida no artigo 5º, LXXVIII da Constituição Federal. Ressalte-se que a ausência de imediata designação da audiência não prejudica a realização do ato a requerimento a quaisquer das partes, seja para conciliação, seja para a produção de provas. Ressalva a ser feita ao despachar os processos na tarefa “Triagem inicial”, entre outras recomendações constantes da norma. A inobservância da recomendação foi encontrada no(s) processo(s) indicado(s) em 1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE. Em caso de designações com a dispensa da necessidade de comparecimento das partes, a Unidade deve avaliar a possibilidade de inclusão fora da pauta regular.

## CARTA PRECATÓRIA INQUIRITÓRIA

**Provimento CGJT nº 01, de 16 de março de 2021, alterado pelo Provimento CGJT nº 3, de 21 de setembro de 2021, e Portaria GP-CR nº 2/2022 de 5 de abril de 2022.** Cartas Precatórias Inquiritórias. Destaque-se que a Unidade deverá observar os regramentos pertinentes ao cumprimento de Cartas Precatórias Inquiritórias que se dará com ênfase na realização prioritária da tomada de depoimentos por videoconferência, como prevê o artigo 4º do mencionado Provimento, visto que está autorizada a realização de audiências híbridas, no âmbito do primeiro grau, com a finalidade precípua de favorecer o acesso à Justiça aos cidadãos, na forma do artigo 6º, parágrafo 2º da Portaria GP-CR nº 2/2022, deste Regional, que dispõe sobre o retorno das atividades presenciais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e atualiza as medidas a serem adotadas durante o período de emergência decorrente da pandemia da COVID-19.

Na hipótese de ser realizada audiência telepresencial, na forma do artigo 3º do Provimento CGJT nº 01/2021, mostram-se esvaziados os atos efetivamente deprecados na tomada dos depoimentos.

## CONTROLE DE PERÍCIAS

Sobre a perícia, **reitera-se a determinação de observância da Recomendação CR nº 07/2017**, a qual visa a garantir a razoável duração da instrução processual, minimizando diligências desnecessárias do perito. Destaca-se a relevância de o Juízo fazer a indicação exata do local da diligência, especialmente em grandes empresas com filiais e setores diversos, registrando desde já o endereço, inclusive quanto o local de realização de perícia médica, bem como a identificação do objeto a ser periciado, especificando-o mediante dados que lhe sejam peculiares.

Além disso, é importante, como visto, manter a consistente coleta de informações de contato das partes, a fim de facilitar a prática de atos processuais, conforme **Recomendação CR nº 01/2020**.

**Determina-se** a manutenção do procedimento de destituição do perito que não observar os prazos fixados. A falta de observância de prazos pode ensejar a nomeação de outro perito que será designado em substituição. Nessa esteira, **determina-se** que a Unidade utilize o Sistema Integrado de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho - SIGEO-JT para consultar o

cadastro dos peritos no Sistema de Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho - AJ-JT e, assim, avalie a atuação de novos peritos em assistência ao Juízo.

## DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIAS EM CONTINUIDADE À PROVA TÉCNICA

**Portaria CR nº 04/2017.** Inclusão de processos pendentes de instrução. **Reitera-se a determinação** para que os magistrados procedam consistente e rigorosamente com a designação de audiência em prosseguimento para instrução do feito no mesmo ato em que deferirem a produção da prova técnica, observando-se o tempo necessário para conclusão de todos os atos processuais atinentes a ela. Idêntico procedimento deverá ser adotado pelos Juízes na hipótese de produção de outras provas ou de realização de diligências necessárias à instrução do feito. Fica dispensada a designação de audiência em prosseguimento, naquele momento, se não houver a necessidade de instrução oral, ou na hipótese de entes públicos, ou se a controvérsia versar exclusivamente sobre matéria de direito.

A medida visa à redução do prazo médio do ajuizamento da ação até a prolação da sentença. Assim, determina-se que a Unidade identifique processos nessas circunstâncias e designe as audiências de prosseguimento, principalmente, dos processos mais antigos, com prioridade sobre os mais novos, de forma que sejam instruídos e julgados com a maior celeridade. **Prazo de 5 (cinco) dias.**

Ademais, a **Portaria CR nº 04/2017**, ao dispor sobre procedimento para inclusão dos processos pendentes de instrução na pauta de audiências, além de outras providências, visa a coibir que processos adiados fiquem sem prazo para realização da audiência em prosseguimento.

## CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

**Determina-se** o saneamento de inconsistências eventualmente identificadas nos 59 (cinquenta e nove) processos relacionados no relatório “Audiências Realizadas, sem Conclusão” do SAOPJe, a fim de que reflita exatamente as tramitações necessárias ao regular prosseguimento dos processos, sobretudo, realizando as correções de fluxo, no que couber e verificando a eficácia das correções de fluxos eventualmente já determinadas. **Prazo de 15 (quinze) dias para o levantamento, observando o prazo legal de 1 (um) dia para a tramitação.**

## PROCESSOS PENDENTES DE JULGAMENTO

**Meta 2 do CNJ [2021] – Julgar processos mais antigos: Identificar e julgar, até 31/12/2021, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019 no 1º grau.** Nada obstante o cumprimento da Meta 2 do CNJ [2021], há, ainda, 123 (cento e vinte e três) processos distribuídos até o ano 2019 pendentes de solução. No IGEST, estão representadas no indicador I01 - Idade Média do Pendente de Julgamento que compõe o mesoindicador ACERVO (M01), já mencionado, que encerrou seu índice de 0,8271 na apuração da última correição (dezembro/2020), com redução para 0,6461, no presente levantamento (fevereiro/2022). Ainda, em certa medida, a redução do índice do mesoindicador CELERIDADE (M02), de 0,6513 da apuração da última correição (dezembro/2021) para 0,5198 na presente correição (fevereiro/2022) sinaliza, quiçá, alguma ênfase na tramitação de processos mais antigos da Unidade. Portanto e em virtude da relevante quantidade de processos de Meta 2 (pendentes de solução), **determina-se** que seja mantida a preferência de suas soluções, inclusive, com adoção de pautas excepcionais.

## 7.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

### ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO

## APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES E PERITOS

Diante do constatado e visando a celeridade processual e a tramitação efetiva, **determina-se**, ao MM. Juízo que faça uma complementação ao despacho inaugural da fase com a determinação para que o reclamante forneça seus dados bancários para as futuras transferências, observando-se, assim, o disposto no artigo 5º, § 1º, da Portaria Conjunta GP-VPA-VPJ-CR 03/2020. Desta forma, os despachos tornar-se-ão mais otimizados, atendendo ao disposto no artigo 5º, § 1º, da Portaria Conjunta GP-VPA-VPJ-CR 03/2020, e à Recomendação CR nº 05/2019.

Por fim, e com o mesmo intuito, **determina-se** que a Unidade, quando houver necessidade de nomeação de perito contador para apuração dos valores devidos ou divergências existentes entre as contas apontadas, adote a boa prática denominada “controle da perícia”. Nela os prazos para peritos e partes são previamente fixados e o processo é impulsionado sem necessidade de ulteriores intimações ou conclusões ao magistrado.

Estas lacunas criam a necessidade de outras conclusões para tornar viável o prosseguimento do feito e contribuem para o aumento do tempo do processo na fase.

## DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO / RETORNO DOS AUTOS DA 2ª INSTÂNCIA

Diante do constatado na análise apresentada verifica-se que houve remessa de processos pela Unidade ao CEJUSC para a tentativa de conciliação/mediação. Porém, a remessa não atende aos critérios estabelecidos na Ordem de Serviço do CEJUSC SÃO JOSÉ DO RIO PRETO nº 1/2021.

Assim, visando uma redução das pendências de processos que aguardam prolação de decisão de liquidação, bem como uma melhora no prazo médio, **determina-se** que a Unidade envide esforços para que haja um aumento no número de processos remetidos ao CEJUSC, para realização de audiências de conciliação/mediação e, atente-se o MM. Juízo, com rigor, para os critérios estabelecidos no art. 4º, II, da mencionada norma, fazendo com que os processos remetidos já tenham cálculos e impugnações das partes, corroborando para eventual conciliação. **Determina-se**, ainda, que a Unidade verifique a possibilidade, também, de realizar audiências de conciliação de processos da fase de liquidação, na própria Unidade.

## PETIÇÕES PENDENTES DE ANÁLISE / PETIÇÕES COM INFORMAÇÃO DE DEPÓSITO DE VALORES

Apurou-se que a Unidade vem analisando as petições informando valores, não tendo sido localizado nenhum expediente pendente. Entretanto, existem na fase 101 (cento e um) expedientes para serem analisados pelo Juízo. Assim, **determina-se** que o MM Juízo, por meio do Coordenador da fase, elabore um plano de ação visando a análise de ditos expedientes, inclusive com estratégia para que novos represamentos não voltem a ocorrer.

## DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

Analisando o relatório extraído do e-Gestão vê-se que houve um trabalho desenvolvido na fase quanto às decisões de liquidação pendentes. Tanto assim, que o número reduziu significativamente, mas necessita baixar.

**Recomenda-se**, diante disso, que o Coordenador da fase de liquidação prossiga com o

trabalho executado, buscando melhorias e adotando estratégias que permitam a continuidade na redução das decisões pendentes e, principalmente, impeçam que novos represamentos ocorram. **Determina-se**, outrossim, que a Unidade faça o uso efetivo das ferramentas GIGS e *chips*, observando-se os termos da Ordem de Serviço 04/2021 e seu anexo, haja vista a existência de prazos vencidos e identificação de processos por *chip*, quando a norma supracitada orienta pela utilização do GIGS.

#### **FUNCIONALIDADE GIGS E MECANISMOS CHIPS**

Em face do constatado no tópico, **determina-se** que a Unidade faça o uso consistente e correto da ferramenta GIGS, nos termos da Ordem de Serviço CR nº 4/2021, de 7 de junho de 2021, que orienta a utilização e a parametrização das ferramentas GIGS e CHIPS no sistema PJe das unidades judiciárias, devendo o Gestor e os orientadores de fase direcionarem os demais servidores para a plena e eficaz utilização dessas ferramentas.

Não é demais salientar que o mecanismo chip é ferramenta para otimizar a gestão de processos da Unidade, que é atribuição do Diretor de Secretaria, bem como de seu assistente. Isso explica a razão de o reprocessamento de mecanismos chips nas cores vermelha e laranja ficar restrito a esses papéis na Unidade, competindo a toda a equipe a sua correta associação e desassociação.

#### **ARQUIVO PROVISÓRIO**

Constatou-se que a Unidade alocou indevidamente 1 (um) processo no arquivo provisório da fase de liquidação. Após análise verificou-se tratar de processo relativo a empresa em situação de recuperação judicial ou falência, com decisão de liquidação já prolatada e que deveria ter iniciado a fase de execução e só então ser direcionado ao arquivo provisório apropriado.

Assim, **determina-se** a imediata conclusão processo 0011359-91.2016.5.15.0082, para o necessário saneamento, abstendo-se de remeter processos da liquidação ao arquivo provisório, em observância ao Comunicado CR nº 5/2019.

**Determina-se**, também, que a Unidade atente para o correto fluxo na tramitação do feito, uma vez que a prática constatada compromete a transparência dos dados da Vara, notadamente no prazo médio.

#### **MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO**

**Determina-se**, no particular, que a Unidade intensifique o acompanhamento e a gestão dos processos com maiores tempos de tramitação, considerando-se que estes não estão recebendo trâmite prioritário, exceção à um que teve tramitação recente, porém aguardou por dez meses para receber o despacho para prosseguimento. Para tanto, determina-se que a Unidade proceda o acompanhamento mediante a extração rotineira de relatórios específicos para este fim, disponíveis nos sistemas de auxílio à gestão, submetendo-os à conclusão sempre que aptos, visando a uma prestação jurisdicional mais célere e efetiva, com impacto direto nos resultados e índices da Unidade.

**Determina-se**, ainda, conforme artigo 2º, §3º da **Ordem de Serviço CR nº 4/2021**, a inclusão dos 5 (cinco) processos com maior tempo de tramitação na fase de execução na funcionalidade GIGS, para melhor gestão e acompanhamento, os quais estão listados no item 6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO, 6.2 - Processos com liquidação iniciada, aguardando o

Encerramento.

## SITUAÇÕES PROCESSUAIS / PROCESSOS PENDENTES DE SANEAMENTO

Diante do constatado no tópico, objetivando a melhora dos índices da Unidade e, principalmente, a celeridade processual, com tramitações efetivas em conformidade com o estabelecido na Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012, **determina-se** que a Unidade proceda o saneamento necessário nos processos constantes da tarefa “Cumprimento de Providências”.

E, por fim, o represamento de processos nas tarefas “Análise”, “Prazo Vencido” e “Comunicação e Expedientes”, observando que a manutenção de processos em tarefas intermediárias e a fragmentação no cumprimento das determinações, em oposição à concentração de atos, demonstram ausência de tramitação efetiva do processo e contraria a Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012. Além disso, o cumprimento das determinações deve ser feito pelo servidor que elaborou a minuta, em atendimento à prática de concentração de atos.

**Determina-se**, assim, que o MM. Juízo adote providências, imediatas, para que estes represamentos não ocorram e os processos tenham tramitação efetiva, inclusive com elaboração de um plano de ação estratégico, evitando-se a permanência de processos nestas tarefas intermediárias.

### PAINEL SISTEMA PJe – SUBCAIXAS

Considerando que foi identificado na Unidade o procedimento de movimentação de processos para o que se conhecia como “subcaixas” no sistema PJe, até antes de sua versão 2.X, inclusive com inapropriada criação sob novos títulos, **determina-se** a sua imediata abstenção, haja vista tratar-se de procedimento vedado neste Regional.

## 7.3. FASE DE EXECUÇÃO

### PROCESSOS SEM TRAMITAÇÃO - TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

Nova consulta ao painel do sistema PJe da Unidade apontou a seguinte situação:

**Iniciar execução:** Constatou-se a redução de 20 (vinte) para 4 (quatro) processos na tarefa “Iniciar execução”, sendo o mais antigo de fevereiro de 2022 (0010155-02.2022.5.15.0082).

**Análise:** Na tarefa “Análise” a redução foi *de 523 (quinhentos e vinte e três) para 124 (cento e vinte e quatro)* processos. Contudo, em pesquisa realizada nesta data verificou-se a existência de 205 (duzentos e cinco) processos na tarefa, representando significativo aumento na quantidade de processos ali represados. O mais antigo é o 0141200-96.2003.5.15.0082, sem tramitação desde 29/6/2020.

**Preparar expedientes e comunicações:** Houve redução 67 (sessenta e sete) para 28 (vinte e oito) processos, sendo o mais antigo de junho de 2021.

**Prazos vencidos:** Houve aumento significativo na tarefa “Prazos vencidos”, de 376 (trezentos e setenta e seis) na correição de 2021, para 521 (quinhentos e vinte e um) processos no pós-correição e atualmente há 742 (setecentos e quarenta e dois), sendo o mais antigo desde fevereiro de 2020.

**Cumprimento de providências:** No que diz respeito à tarefa “Cumprimento de providências”

verificou-se a prática reiterada do envio de processos sem GIGS, em descumprimento ao determinado na Ata de Correição e na recém expedida Ordem de Serviço CR Nº 4/2021. A exemplo, citam-se os processos 0011457-37.2020.5.15.0082 e 0012453-74.2016.5.15.0082, encaminhados em fevereiro de 2022.

**Reitera-se a determinação para que** a Unidade continue envidando esforços para reduzir a quantidade e o prazo de tramitação, devendo, ainda, observar que a manutenção de processos em tarefas intermediárias e a fragmentação no cumprimento das determinações, em oposição à concentração de atos, demonstram ausência de tramitação efetiva do processo e contraria a Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012.

## **PENDÊNCIAS DE BACENJUD / SISBAJUD**

Ao consultar o sistema PJe, foram localizados 266 (duzentos e sessenta e seis) processos que aguardam o cumprimento da ordem judicial de bloqueio, o mais antigo, processo 0177800-97.1995.5.15.0082, teve determinação para tentativa de bloqueio em setembro de 2020, atualização dos cálculos em fevereiro de 2022 sem certidão de cumprimento da ordem ou lançamento de prazo no GIGS, demonstrando a necessidade de melhor gestão dessas atividades.

Em que pese a Unidade ter apresentado resposta ao despacho pós-correicional, não houve cumprimento no sentido de informar à Corregedoria as providências a serem adotadas para que as ordens de bloqueio sejam cumpridas com brevidade, bem como no tocante à padronização desta rotina no âmbito do Processo Judicial Eletrônico.

**Reitera-se a determinação** para que o Juízo continue adotando providências para reduzir a quantidade e o prazo para cumprimento das ordens de bloqueios e verificação dos resultados dos bloqueios protocolados.

## **SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO - AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO - CEJUSC**

No Relatório da Autoinspeção, realizada em outubro de 2021, a Unidade, novamente, informou não cumprir o disposto no art. 108, II, da Consolidação dos Provimentos da CGJT, mencionando estar prejudicado o seu cumprimento em razão do teletrabalho.

**Reitera-se a determinação** para que o Juízo observe com rigor o normativo apontado.

## **PESQUISA AVANÇADA NO JUÍZO**

Em consulta ao sistema PJe verificou-se que o CCS foi utilizado no processo mencionado pela Unidade em dezembro de 2020.

Registre-se que, novamente, não foram localizados processos com os *chips* “CCS” e “Simba”.

**Reitera-se, portanto, a determinação** para que o Juízo utilize todas as ferramentas eletrônicas disponíveis, buscando tornar exitosa a execução.

## **DESIGNAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO**

Verificado o sistema PJe, observou-se que o processo 0010382-31.2018.5.15.0082 segue sem cumprimento enquanto os demais 0011395-07.2014.5.15.0082 e 0000827-34.2011.5.15.0082 foram incluídos em hasta e saneados, respectivamente.

**Determina-se** a imediata conclusão do processo 0010382-31.2018.5.15.0082 para deliberação e tramitação efetiva.

## INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES

Em análise atual dispensada ao painel do sistema PJe da Unidade, identificou-se o processo 0011171-98.2016.5.15.0082, que está na tarefa intermediária “Prazos vencidos”, com embargos à execução, apto ao julgamento desde 18/2/2022.

Averiguou-se que a Unidade atualmente possui 20 (vinte) incidentes pendentes de apreciação nas fases de liquidação/execução e 13 (treze) expedientes pendentes com o *chip* “Apreciar Emb Exec”, o mais antigo relativo ao processo 0010183-43.2017.5.15.0082, que aguarda manifestação do perito contábil.

**Reitera-se a determinação** para que a Unidade adote providências imediatas para submeter à conclusão todos os processos que estejam com incidentes processuais aptos ao julgamento.

## RECURSOS NA FASE DE EXECUÇÃO

Verificou-se expressivo aumento na quantidade de processos represados na tarefa “Recebimento de instância superior” que, durante o período analisado para a correição de 2021 estava com 62 (sessenta e dois) processo e atualmente está com 131 (cento e trinta e um) processos, sendo que o prazo de tramitação evoluiu muito pouco visto que o mais antigo era de 17/1/2020 e atualmente é de 19/3/2020, o que demonstra que a Unidade não está fazendo gestão efetiva dos processos que retornam da instância superior.

**Determina-se** que o MM. Juízo adote providências imediatas para tramitar os processos com efetividade, reduzindo as quantidades e os prazos de tramitação, bem como que observe com rigor os normativos apontados.

## RPV E PRECATÓRIO

Ao consultar o sistema PJe nesta oportunidade, observou-se a existência de 3 (três) processos que aguardam a expedição de RPV/Precatório.

**Determina-se, uma vez mais,** que a Unidade adote providências para sanear as inconsistências, observando com rigor os termos da Ordem de Serviço CR nº 4/2021, bem como que sejam expedidos os RPV/Precatórios pendentes.

## DEPÓSITO JUDICIAIS - PROCESSOS ARQUIVADOS - EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO

Constatou-se que o processo 0010160-68.2015.5.15.0082 aguarda deliberação desde dezembro de 2021 na tarefa “Prazos vencidos”.

**Determina-se** a imediata conclusão do processo acima apontado para deliberações.

## PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO - VARIAÇÃO PROCESSUAL DESDE A ÚLTIMA CORREIÇÃO

Verificou-se a seguinte variação processual desde a última correção, ocorrida em 23/3/2021, quanto aos processos pendentes de finalização na fase: de 2.209 (dois mil duzentos e nove) processos para os atuais 2.694 (dois mil seiscientos e noventa e quatro) processos.

**Reitera-se, uma vez mais, a determinação** para que a Unidade adote providências para reduzir a quantidade e o prazo de tramitação dos processos pendentes de finalização na fase de execução.

**Determina-se, por derradeiro,** que a Unidade adote providências para que todos os processos em situação irregular, mencionados nos itens de encaminhamento, sejam submetidos a uma criteriosa análise - considerando o histórico detalhadamente relatado nos respectivos itens desta ata - , e ao saneamento de eventuais inconsistências, bem como para que sejam submetidos à conclusão para prosseguimento, a fim de se promover uma prestação jurisdicional mais célere e efetiva, sempre em rigorosa observância aos normativos.

A Corregedoria Regional reitera que eventuais determinações sem prazo específico deverão ser cumpridas em **30 dias**, bem como que o descumprimento reiterado aos normativos deste E. Regional enseja o encaminhamento à Presidência para a apuração de responsabilidades funcionais.

### 7.4. GERAIS

#### INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio DOCUMENTO DE ESPECIFICAÇÃO DE DEMANDA – DED nº 1066/2021.

#### TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

**Determina-se** que a Unidade faça a rigorosa gestão de processos em tarefas intermediárias, realizando o levantamento de processos aí existentes. Ato seguinte, **determinam-se** os saneamentos e as tramitações necessárias **Prazo de 30 dias, sem prejuízo de prazos fixados em normas específicas.**

Não é demais salientar que a tramitação não efetiva e a fragmentação de atos, contraria a

**Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012**, que padroniza as rotinas no âmbito do Processo Judicial Eletrônico. Além disso, implica o evidente prejuízo à célere prestação da tutela jurisdicional, refletindo no agravamento dos índices da Unidade e de todo o Regional. O rol de tarefas intermediárias encontra-se na referida Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012.

**Determina-se**, alternativamente, que a Unidade, avaliando que é acentuada a quantidade de processos em tarefas intermediárias, apresente plano de ação para a redução desse acervo, cujos resultados serão vistos em pós-correição por esta Corregedoria Regional. Ainda, por ocasião da autoinspeção, a Unidade apresentará a totalidade dos resultados alcançados. O plano de ação deverá ser apresentado no **prazo de 30 (trinta) dias** no processo PJeCor da Unidade.

Comumente as tarefas intermediárias “Análise” e “cumprimento de providências”, em qualquer das fases, apresentam saldos que demandam atenção rotineira da Unidade, como deve ser feito.

No tocante a processos na tarefa intermediária “Conclusão ao magistrado”, a Unidade deve se atentar para realizar a vinculação ao magistrado ou à magistrada específicos, do contrário, estará incidindo em descumprimento à Portaria GP-CR nº 89/2015.

Quanto a processos na tarefa intermediária “assinar despacho, decisão ou sentença”, o cumprimento à **Recomendação CR nº 8/2017**, que ressalta a necessidade da rotina diária em despachos e decisões.

Registre-se que ao aplicar o filtro de fase processual no painel global do sistema PJe, havendo processos na fase “Elaboração”, trata-se de inconsistência que deve ser imediatamente sanada a fim de não prejudicar a adequada gestão dos processos que, na realidade, deveriam estar na triagem inicial da fase “Conhecimento”. **Prazo de 15 dias.**

#### **ATENDIMENTO A ADVOGADOS PELOS JUÍZES**

O artigo 7º, VIII da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB -, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

O Conselho Nacional de Justiça – CNJ, por meio da Resolução CNJ nº 322/2020, alterada pela Resolução nº 397/2021, estabeleceu, em seu art. 2º, §4º, o atendimento virtual assegurado por meio de Balcão Virtual. No qual, sendo o interesse do advogado em ser atendido de forma virtual pelo magistrado devidamente registrado por meio eletrônico indicado pelo tribunal, com dia e hora, e a resposta sobre o atendimento a ocorrer, ressalvadas as situações de urgência, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, adotando-se o atendimento presencial apenas quando estritamente necessário.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao **Provimento GP-CR nº 3/2021**, que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências e à **Recomendação GP-CR nº 2/2020**, que recomenda aos magistrados o atendimento por meio de videoconferência a advogados, procuradores, membros do Ministério Público do Trabalho e da Defensoria Pública, Polícia Judiciária e partes que atuam no exercício do “jus postulandi”, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, durante a atividade à distância em virtude da pandemia da Covid-19.

#### **7.4.1. FERRAMENTAS**

**Orienta-se** que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como da ferramenta Fluxo Nacional JT PRIMEIRA INSTÂNCIA - Wiki VT.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.) e a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):

<https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/>

WikiVT: <https://fluxonacional.jt.jus.br/>

### **7.4.2. FORÇA DE TRABALHO**

Considerando a defasagem da força de trabalho identificada no item 5. FORÇA DE TRABALHO, **determina-se** o encaminhamento de cópia da presente ata de correição, com força de ofício, à Presidência para conhecimento e providências cabíveis, porque trata-se de matéria afeta à ela.

### **7.4.3. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL**

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, o Escritório de Gestão Socioambiental e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados para o seguinte e-mail: **patrimonio.cml@trt15.jus.br**. Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam ao Escritório e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. **Prazo de 90 dias, após a reabertura dos fóruns e retorno ao trabalho presencial.** Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc...) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

## **8. ATENDIMENTOS**

A Excelentíssima Vice-Corregedora Regional atendeu ao Presidente da OAB da Subseção de São José do Rio Preto HENRY ATIQUE e o Coordenador da Comissão da Justiça do Trabalho CÁSSIO ANTÔNIO DA SILVA TENANI e o advogado DAVI QUINTILIANO, membro dessa comissão.

## 9. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES

Encaminhe-se cópia desta Ata de Correição à Presidência em ato contínuo à publicação, valendo a presente ata como ofício, para as providências que entender necessárias, conforme registro no item 7.4.2. FORÇA DE TRABALHO.

## 10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO

Sua excelência a Vice-Corregedora Regional dispensou o comparecimento presencial do Juiz Substituto PEDRO HENRIQUE BARBOSA SALGADO DE OLIVEIRA, que está realizando audiências telepresenciais. Por essa razão, seu comparecimento se deu na forma telepresencial.

## 11. RECONHECIMENTO

Cabe registrar e considerar o intenso trabalho de juízes e servidores para o alinhamento com as normas desta Corregedoria, que contribuíram na gestão da Unidade, demonstrando a melhora em seus índices e cumprimento de metas do CNJ, além do aproveitamento do projeto multidisciplinar disponibilizado pela E. TRT, sendo merecedores de notável reconhecimento de seus esforços.

## 12. ENCERRAMENTO

No dia 5 de abril de 2022, às 16h30min, encerraram-se os trabalhos, e nós, Ayrton Rocha, Assessor da Corregedoria Regional, Suely Suzuki, Assessora da Corregedoria Regional, e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente pela Excelentíssima Vice-Corregedora Regional, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na *internet*.



Assinado eletronicamente por: RITA DE CASSIA PENKAL

BERNARDINO DE SOUZA

12/04/2022 18:17:39

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: 1363354



22041218173916600000001287892